SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2689

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n° 01/2025. Objeto: registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação e melhorias na infraestrutura do sistema elétrico de prédios e vias públicas nos municípios consorciados. Data: 10/12/2025, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ROSALVO PEREIRA DA SILVA NETO
Superintendente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:0C2F94C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR PNAB CICLO 2

Código: #6IMLPZGDJ3R4Y
Tipo: Anual
Gerado em: 13/11/2025 às 14:25

Número do Plano de Ação: 30882120250002-027298

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA

CNPJ do Ente Recebedor: 12.350.153/0001-48

UF: AL

Status do PAR: Habilitado

Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação: R$ 661.554,36

O MUNICIPIO DE AGUA BRANCA possui:
Conselho de Cultura
Fundo de Cultura

Conselho de Cultura
Número da Lei:798

Ano da Lei: 2024

Lei: Lei nº 798 de 2024.

Número da Portaria 275

Ano da Portaria 2024

Portaria: Portaria nº 275 de 2024.

Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura: 56.637.391/0001-04

Nome do Fundo de Cultura: FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA E TURISMO E DESPORTO

Número da Lei: 798

Ano da Lei: 2023

Lei: Lei nº 798 de 2023.

Número da Portaria: 016

Ano da Portaria: 2024

Portaria: Portaria nº 016 de 2024.

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE AGUA BRANCA tem disponível R$ 661.554,36 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial

Data da consulta: 17/07/2025
CEP: 57490000
Logradouro: Praça da Matriz
Número: 04
Complemento: Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e
Desporto
Bairro: Centro
Município: Água Branca
Estado/UF: AL
Número de Participantes: 13

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025: R$ 165.388,59

1.1 Fomento Cultural R$ 75.600,00

1.1.1 Edital de Premiação Específico aos povos tradicionais quilombolas e indígenas

Valor da Atividade: R$ 35.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Cultura dos Povos Originários; Cultura de Matriz Africana
Etapas do fazer cultural da atividade:
Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território indígena; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Quilombola; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade: Categorias específicas; Cotas; Editais específicos

1.1.2 Edital de Premiação destinado aos segmentos de danças folclóricas e tradicionais, economia criativa, artesanato e literatura
Valor da Atividade: R$ 40.600,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Capoeira; Dança; Literatura
Etapas do fazer cultural da atividade: Comercialização e Distribuição; Produção; Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura do Sertão; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo
Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Cotas

1.2 Contratação de serviços diretos R$ 89.788,59

1.2.1 Contratação de serviços diretos de atividade cultural esportiva de tirolesa a ser realizada em eventos na cidade
Valor da Atividade: R$ 17.000,00
Segmento cultural da atividade: Performance
Ação afirmativa da atividade: Não se aplica
Forma de execução da atividade [seleção única]: Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura do Sertão; Culturas Urbanas; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação

1.2.2 Contratação direta de artistas, técnicos e estrutura para o projeto Sábado na Serra
Valor da Atividade: R$ 72.788,59
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo
Forma de execução da atividade [seleção única]: Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Segmento cultural da atividade: Festas e Celebrações; Música Popular

Ação afirmativa da atividade: Não se aplica

Resumo das Metas -Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 165.388,59
1.1 Fomento Cultural R$ 75.600,00
1.1.1 Edital de Premiação Específico aos povos tradicionais quilombolas e indígenas: R$35.000,00

1.1.2 Edital de Premiação destinado aos segmentos de danças folclóricas e tradicionais, economia criativa, artesanato e literatura: R$ 40.600,00

Soma das Atividades: R$ 75.600,00

1.2 Contratação de serviços diretos: R$ 89.788,59
1.2.1 Contratação de serviços diretos de atividade cultural esportiva de
tirolesa a ser realizada em eventos na cidade: R$ 17.000,00
1.2.2 Contratação direta de artistas, técnicos e estrutura para o projeto Sábado na Serra: R$ 72.788,59

Soma das Atividades: R$ 89.788,59

Soma das ações: R$ 89.788,59

Total R$ 165.388,59

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:07CF1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2025 referente à:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 05 de dezembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: LICITANET, através do site https://licitanet.com.br/
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico https://licitanet.com.br/

Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 24 de novembro de 2025.

ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:806676AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 459.104.14 (**Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e quatorze centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:18C9B85D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ANADIA – AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia – AL comunica ao interessado, A Empresa: Fornecedora Registrada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831.0001-36
Que a Ata de Registro de Preços **Nº 67/2025** do Pregão Eletrônico **nº 25/2025**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.
Referente ao Processo nº 202509230009 encontra-se disponível para assinatura.
Fica estabelecido o prazo de 72 e duas horas (03) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa convocada compareça à sede da CPL, para proceder à assinatura da referida Ata, ou assine digitalmente.
O não comparecimento dentro do prazo poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
Anadia/al 24/11/2025

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Município de Anadia – AL
JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria n º263/2025

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:D1975C65

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ANADIA – AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia – AL comunica ao interessado, A Empresa: Fornecedora Registrada: J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.601.858.0001-30
Que a Ata de Registro de Preços **Nº 49/2025** do Pregão Eletrônico **nº 18/2025**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL
Referente ao Processo nº 202507090002 encontra-se disponível para assinatura.
Fica estabelecido o prazo de 72 e duas horas (03) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa convocada compareça à sede da CPL, para proceder à assinatura da referida Ata, ou assine digitalmente.
O não comparecimento dentro do prazo poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
Anadia/al 24/11/2025

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Município de Anadia – AL
JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria n º263/2025

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6E3FC1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Considerando o requerimento do servidor;
Considerando a Lei Vigente
Considerando o parecer Jurídico
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, o SR. PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA, no de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Anadia/Alagoas.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, *a pedido,* ***a SRA. GILBRENIA DOS SANTOS,*** *portadora do* ***CPF/MF n° 047.990.424-32 , CTPS nº 078101 Série nº 00020AL*** *do cargo de* ***(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0194/2008, SERVIDORA EFETIVA MEDIANTE CONCURSO PUBLICO DE OUTUBRO DE 2007, MATRICULA 1866),*** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município no quadro de Pessoal Efetivo Municipal, conforme requerimento datado de 19 de Novembro de 2025 com o protocolo de nº 202511190008.*

Art. 2º *- Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1E7E4396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR, o SR. JOSÉ ADÁVIO ALMEIDA ROCHA FILHO,** portador do **CPF/MF n° 128.615.724-24,** para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS,** vinculada à Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas, deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.*

Art. 2º - O nomeado ao assumir as condições legais para investidura no Cargo que se refere esta portaria e tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente aceitar as normas Administrativas deste Município, o mesmo inicia suas funções em 19/11/2025 com dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Viação, Serviços Urbanos e Obras Públicas, pertencente a este Município, com os deveres e valores e atribuições determinadas pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:406A8262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 35189/2025 que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA COM CARROCERIA ABERTA E GRADEIO PARA LIMPEZA URBANA. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Dezembro de 2025.

Arapiraca, 24 de Novembro de 2025

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:F1195A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33813/2025 que visa a contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Dezembro de 2025.

Arapiraca, 24 de Novembro de 2025

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:8D2C5D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 888/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 888/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 888/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.6082	AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	339030/0.2.660.1.020004	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 888/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.2030.6082	AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	339039/	0.2.660.1.020004	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:42507E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 889/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 889/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.974,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 889/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339093/0.1.500.1.001002	18.974,00
TOTAL			**18.974,00**

Anexo II ao Decreto n. 889/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339032/	0.1.500.1.001002	18.974,00
TOTAL				**18.974,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB655D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 891/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 891/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 64.665,12 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 891/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	0.1.600.1.000402	64.665,12
TOTAL			**64.665,12**

Anexo II ao Decreto n. 891/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339039/	0.1.600.1.040204	64.665,12
TOTAL				**64.665,12**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2862C44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 32172/2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 17.752,60 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.80.15.451.0020.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS NA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; THOMAZ BARBOSA WANDERLEY, CPF Nº. 114.734.064-12 – P/INTERVENIENTE – LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, INSCRITO NO CPF N° 318.322.508-57, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:A6BD7BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30166/2025

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.149.857/0001-00.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ R$ 8.723.600,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS 06.60.12.361.2010.1116 – INOVA + GESTÃO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.015501000200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 2.118.269,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2160 – INOVA + GESTÃO – PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.015423000306, NO VALOR DE R$ 3.221.331,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS); E PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.+361.2010.2160 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.025691000201 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 3.384.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO RESULTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE OS PREÇOS SEJAM VANTAJOSOS.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA INSCRITA NO CPF N° 754.574.744-53, P/ INTERVENIENTE E MAURILIO VITORINO LEITE DA SILVA FILHO, CPF Nº 092.469.004-64 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:A7171EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21403/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21403/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO – HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.177.305/0001-31.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21403/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGERÁ A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO, ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF/MF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE; JOSÉ DENIS MOURA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 209.860.844-68 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FAE647E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1756 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1756 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar YALE BARBOSA FERNANDES inscrito no CPF nº 959.533.454-53, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:93BAC259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1757 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1757 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear YALE BARBOSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Exeutivo, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), YALE BARBOSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1757, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Executivo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:256CC1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1758 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1758 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 016/2025, que nomeou a servidora efetiva ROSA MARIA ANGELO DE OLIVEIRA LIRA, portadora de matrícula nº 93777, inscrita no CPF nº 430.715.464-91, do cargo em comissão de Secretária Executiva, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1856F208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1759 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1759 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ROSA MARIA ANGELO DE OLIVEIRA LIRA, portadora de matrícula nº 93777, inscrita no CPF nº 430.715.464-91, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), ROSA MARIA ANGELO DE OLIVEIRA LIRA, portadora de matrícula nº 93777, inscrita no CPF nº 430.715.464-91, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1759, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ROSA MARIA ANGELO DE OLIVEIRA LIRA
Secretária

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F2AFAA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1760 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1760 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar THOMAZ BARBOSA WANDERLEY inscrito(a) no CPF nº 114.734.064-12, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A53E6D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1761 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1761 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THOMAZ BARBOSA WANDERLEY, inscrito(a) no CPF nº 114.734.064-12, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), THOMAZ BARBOSA WANDERLEY inscrito(a) no CPF nº 114.734.064-12**,** brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1761, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68EAC429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1763 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1763 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FABIANO REGIS NASCIMENTO LUCIO, inscrito no CPF nº 008.117894-89, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Iluminação Pública, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor FABIANO REGIS NASCIMENTO LUCIO, inscrito no CPF nº 008.117894-89, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Iluminação Pública, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1763, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

FABIANO REGIS NASCIMENTO LUCIO,
Secretário

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4282B9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1776 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1776 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES inscrita no CPF nº 049.043.504-13, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A785F467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1777 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1777 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES inscrita no CPF nº 049.043.504-13, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF nº 049.043.504-13, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1777, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:47716627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1781 / 2025.

PORTARIA GP N. º 1781 / 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PAULA TAINÁ SILVA TENÓRIO CAVALCANTE**,** inscrita no CPF nº 077.295.794-05, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025**,** na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), PAULA TAINÁ SILVA TENÓRIO CAVALCANTE**,** inscrita no CPF nº 077.295.794-05, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Políticas para a Mulher, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 1781, de 17 de novembro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

PAULA TAINÁ SILVA TENÓRIO CAVALCANTE
Secretária

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98529423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL.

CONTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693/0001-58**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** com sede na Rua Esperidião Rodrigues, n" 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 620.831.124-15, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL**, com sede na R ZACARIAS DE AZEVEDO, nº 399, CENTRO, CEP 57.020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.456.075/0001-00, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO PEIXOTO LIMA**, portador do RG nº 1728632 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 005.586.484-87, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento, mediante evento que valoriza os artistas e atrações culturais locais, durante o ***Festival Hermeto Pascoal de Música Universal,*** que será realizado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL.**
1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento *Festival Hermeto Pascoal de Música Universal*, a qual promove o acesso gratuito à arte e ao entretenimento, valorizando fortalecendo a economia criativa da cidade, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria **nº 442/2025**.

a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será o Sr. **Angelito Anderson de Brito**, Matrícula n° 143620, CPF-034.417.614-21, conforme **Portaria nº 442** anexa ao presente instrumento.
b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na **Portaria nº 442/2025**, **de 28 de janeiro de 2025.**

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;
3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;
3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.
3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.
3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as solenidades relacionadas à realização do ***Festival Hermeto Pascoal de Música Universal***. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;
3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto
3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:
3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,
3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;
3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos

documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo
3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.
3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.
3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,
3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;
3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:
3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;
3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;
3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
3.2.19. o Sr. **Carlos Roberto Peixoto Lima**, inscrito no CPF sob o nº 005.586.484-87, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;
3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;
3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.
PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;
5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 3693, Conta-Corrente n° 210-2, Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.
5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por Conta do Programa de Trabalho - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS - 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES - fonte : 015001000010. No valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam
7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.
9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2025.
11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
Gestor da Parceria Pelo Município

CARLOS ROBERTO PEIXOTO LIMA
Gestor da Parceria Pela Entidade

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA
Portaria

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS
Portaria

ANTHONY ASAF LIMA DE MENEZES
Portaria

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBF793B0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços com proposta técnicas para compor o Processo 643/2025, que tem por objetoaquisição no fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 27 de novembro de 2025.

Arapiraca, 24 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:EB6742B3

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços com proposta técnicas para compor o Processo 644/2025, que tem por objetoaquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, periféricos e demais acessórios necessários, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do setor administrativo da SMTT.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 27 de novembro de 2025.

Arapiraca, 24 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:3CBF6560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o seu prazo final o dia 27/11/2025, as 14h:00min.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:215014AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR E NOMEAR, os membros a seguir mencionados, para compor a organização, para habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do Carnaval 2026 deste Município, apoiados e realizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, a serem executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, tendo como presidente da referida comissão o primeiro designado:

I- Shirley Alves Nogueira
II- Vitória Maria Ferreira dos Santos
III- Bruna Morganna Ferreira Gomes Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8BD0D698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO A BARRA DE SANTO ANTÔNIO - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de Educação do Município da Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/12/2025, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5A9C5281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica com utilização de Inteligência Artificial (IA) para elaboração de pareceres e proposituras e ainda Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo utilização de Hardwares, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - Data/Horário: 09 de dezembro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site https://www.bnc.org.br, https://www.barradesaomiguel.al.leg.br, na sede da CPL, situada na Rua José Vieira de Andrade, 267 – centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:049B2904

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2024 – DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08270159/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ/MF 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (SERQUIP), CNPJ/MF 06.121.325/0001-09.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 06 de novembro de 2024. Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência deste Contrato, contados a partir de 06 de novembro de 2025.
DOTAÇÃO: 05 – 0551 – 05.0551.10.122.0007.6003 – 3390390000/150001002
3390390000/160000000
. 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.6006 – 3390390000/150001002
3390390000/160000000
05 – 0551 – 05.0551.10.304.0007.6018 – 3390390000/160000000
05 – 0551 – 05.0551.10.305.0007.6017 – 3390390000/160000000

Belém, 06 de novembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:CC6F585B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a colaboradora **Bruna Layz Barbosa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.607.464-**, para exercer a função de Gestora de Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata.
Art. 2° - Compete à Gestora de Contratos, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:
I – Acompanhamento da execução do contrato:
a) Verificar se o contratado está cumprindo todas as cláusulas contratuais,
b) Acompanhar cronograma, entregas, qualidade dos serviços e produtos,
c) Solicitar ajustes quando necessário;
II – Fiscalização administrativa e técnica:
a) Conferir notas fiscais, medições, relatórios e demais documentos exigidos,
b) Garantir que os serviços estejam de acordo com o termo de referência, projeto ou especificações técnicas;
III – Controle dos prazos:

a) Monitorar prazos de vigência, renovação, aditivos, reajustes e encerramento,
b) Avisar previamente sobre a necessidade de renovação ou encerramento contratual;
IV – Gestão financeira do contrato:
a) Verificar a conformidade dos valores cobrados,
b) Acompanhar empenhos, saldos, pagamentos e eventuais reajustes;
V – Gestão de riscos:
a) Identificar falhas, atrasos, descumprimentos ou riscos operacionais,
b) Propor soluções e medidas de mitigação;
VI – Aplicação de penalidades (quando autorizado):
a) Sugerir a aplicação de advertência, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na legislação,
b) Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes;
VII – Encerramento do contrato:
a) Verificar o integral cumprimento das obrigações contratuais,
b) Emitir parecer final sobre a execução,
c) Acompanhar a devolução de bens, quando houver, e o encerramento financeiro do contrato.
Art. 3º - O gestor de contratos ora designado(a) manterá diálogo contínuo com servidores lotados no Departamento de Gestão de Contrato, na Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e na Controladoria Geral do Município (responsável controle interno da Administração), órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 24 de novembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:69A306B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO CONTRATO Nº 020945/2025.P

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA - IPSEB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.513.145/0001-35.
OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA S.A. – DATAPREV - CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01.
VALOR: R$ 9.000,00, (nove mil reais)
Vigência: Início: 24/11/2025 - Término:24/11/2030
Licitação: Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1008.0001/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREV003-2024

Branquinha, Alagoas, 24 de novembro de 2025

GERVZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES
Presidente - IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:6C23872D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº19/2025
(ProcessoAdministrativonº08/10-16/2025)

O Município deCajueiro,atravésda Comissão Permanente de Contratação,torna público a necessidade de Contratação de instituiçãoes pecializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da PrefeituraMunicipal de Cajueiro/AL,incluindo todas as etapas necessárias à realização do certame,conforme exigências estabelecidas no termo de referência,medianteDispensa de Licitação,nos termos do art. 75,IX ouXV, da Lei nº 14.133/2021,solicitando que os interessados apresentemProposta de Preçose Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerraràs23h59m59sdo dia28/11/2025,oportunidade emque a administração classificaráa ofertademenor preço.

O Termo de Referência do objeto da contrataçãoserá disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico:www.cajueiro.al.gov.br.

A proposta de preços deverá serenviadapara o seguinteendereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com,atéa data limite.

Cajueiro,24 de novembrode 2025.

JOSÉ ERONALDOLIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:09D8EC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025– 2ª CHAMADA

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025– 2ª Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2025– 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, óleo e filtros - Data/Horário: 10 de dezembro de 2025 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:D1BA53A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0924003/2025 OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em

cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 08010073/2025, a qual tem por fornecedora registrada a empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J.M/F. sob o nº 31.683.128/0001-20, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, com o fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 08, 09, 12, 16, 77 e 85, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos ora vigentes.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.
Campo Alegre/AL, 17 de Outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:23C190E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0925015/2025 OBJETO: TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno
Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração
do Termo Aditivo as Atas de Registro de Preços nº 01010045/2024, na forma disposta nos
autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais
dispositivos legais.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.
Campo Alegre/AL, 30 de Outubro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7F3400C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804029/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual pugna pelo não prosseguimento das etapas de contratação, em virtude do objeto não contemplar o melhor interesse público, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico tombado sob o nº 029/2025.
Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E51DF79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0319039/2025. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 035/2025 em favor das licitantes CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 19.752.596/0001-04, adjudicatária do lote 19, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais); PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.402.529/0001-72, adjudicatária dos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 29, 30, 31 e 32, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 128.386,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais); VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 30.415.366/0001-92, adjudicatária dos lotes 25 e 26, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.263,00 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais); ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 60.102.937/0001-08, adjudicatária do lote 08, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 13.749,50 (treze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 57.314.291/0001-00, adjudicatária dos lotes 04, 05, 22, 23, 24, 27, 28 e 33, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 49.948,50 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); JOSEFA MARGARIDA DOS SANTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 53.997.065/0001-10, adjudicatária dos lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 56.362,60 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5C5B1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0612002/2025. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2025 em favor das licitantes VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 03.858.733/0001-50, adjudicatária do lote 04, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 178.189,00 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais); ANTONIO C P DA SILVA EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 41.754.206/0001-94, adjudicatária do lote 01, 03, 05, 06, 08, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 658.439,99 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 37.641.900/0001-28, adjudicatária do lote 02, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Campo Alegre/AL, 17 de Novembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:539A89BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0627028/2025. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 037/2025 em favor da licitante CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária do lote 01 e 02, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Campo Alegre/AL, 17 de Novembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F8E361AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0719011/2025. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) NO E-SOCIAL (S-2210, S-22

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 086/2024 em favor da licitante VALDOMIRO OLEGARIO DE ARAUJO JUNIOR, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 56.145.447/0001-03, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 261.999,93 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 17 de Novembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8B0FB43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814011/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, INSETICIDA E OUTROS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 024/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.710.803/0001-04, adjudicatária dos itens 8, 9, 16, cujo valor total perfaz a ordem de R$ R$ 3.311,45 (três mil e trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) e EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.422.275/0001-14, adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 46.299,04 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.
Campo Alegre/AL, 17 de Novembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1933D76D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA N° 457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para composição da Comissão Municipal de Acompanhamento, Coordenação, Fiscalização e Implementação das atividades referentes ao Programa Moradia Legal VII. Edição: 2025-2026, a seguir:

1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO
a) Thúlio Eduardo da Cruz Peixoto- Procurador Geral do Munícipio - CPF: 075.***.***-06
b) Dayana Lúcia da Silva Sampaio Alves - Assessora Especial da Procuradoria Geral - CPF: 054.***.***-08

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
a) Dijane da Silva Sampaio - Secretária de Habitação e Regularização Fundiária - CPF: 023.***.***-89
b) Luiza Rosa Lima de Santana - Gerente de Planejamento, Habitação e Urbanização - CPF: 076.***.***-79
c) Rafaela Leite Santos - Assessora Jurídica da Secretária de Habitação - CPF: 074.***.***-01
d) Allice Jordanne Cavalcante Silva - Assessora Administrativa da Habitação - CPF: 114.***.***-30
e) Joana Alves da Silva - Cadastradora da Habitação - CPF: 109.***.***-13
f) Jacyelle Dantas da Silva - Cadastradora da Habitação - CPF: 142.***.***-96

3 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
a) Anderson Murilo Canário da Silva – Engenheiro Civil - CPF: 110.***.***-00
b) Gabriela Cavalcante dos Santos Noia – Arquiteta - CPF: 062.***.***-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:7018958A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

Dispensa de Licitação 25/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64.**
Objeto: Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.
Valor Global: R$ **20.475,00** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: **31/12/2025**
Celebração: 19/11/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima, Emanuella Bezerra Brandão de Freitas e Wanderson Martins da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E1885E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, CNPJ **55.908.780/0001-64**, no valor total de R$ **20.475,00** (**vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de novembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B7E1529

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025.
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2025, do tipo menor preço. Objeto: RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA LAURA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS-AL. Valor estimado: R$ 4.361.762,34 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Data: 16/12/2025. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:949C8A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PLANO DE AÇÃO DE RECURSOS LEI ALDIR BLANC

Plano de Aplicação de Recursos - PAR

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023242 **Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA **CNPJ do Ente Recebedor:** 12.334.629/0001-57 **UF:**AL **Status do PAR:** Habilitado **Data e hora de envio:** 23/06/2025 às 21:01 **Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada **CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada **Valor total do Plano de Ação:** R$ 245.764,76

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA possui: Conselho de Cultura

Processo de Consulta Pública:
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025
1.1 Fomento Cultural: R$ 44.441,19
1.1.1 **Premiação:** Valor da Atividade: R$ 11.000,00**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:** Território rural; Favelas e comunidades urbanas**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?**: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura Digital; Cultura, Memória e Direitos Humanos**Segmento cultural da atividade:** Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; Design **Ação afirmativa da atividade:** Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação **Forma de execução da atividade:** Prêmio (Lei 14.903/2024) **Etapas do fazer cultural da atividade:** Criação; Produção; Difusão e Circulação

1.1.2 **Produção Novo Projetos**
Valor da Atividade: R$ 30.000,00
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território rural; Favelas e comunidades urbanas
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Artes Visuais; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Moda; Música Popular
Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Meio ambiente;

Cultura e Juventude; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura Digital; Cultura, Memória e Direitos Humanos
1.1.3 **Intercâmbio Cultural**
Valor da Atividade: R$ 3.441,19
Forma de execução da atividade: Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Música Popular
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Economia Criativa
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Categorias específicas

1.2 Contratação de serviços diretos R$ 10.000,00
1.2.1 **Realização de Eventos Culturais**
Valor da Atividade: R$ 10.000,00
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Categorias específicas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
Segmento cultural da atividade: Festas e Celebrações; Música Popular
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território rural; Favelas e comunidades urbanas
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Culturas Rurais e Agroecológicas
Forma de execução da atividade [seleção única]: : Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Resumo das MetasExercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais: R$ 61.441,19
1.1 Fomento Cultural: R$ 44.441,19
1.1.1 Premiação: R$ 11.000,00
1.1.2 Produção Novo Projetos: R$ 30.000,00
1.1.3 Intercâmbio Cultural: R$ 3.441,19
Soma das Atividades: R$ 44.441,19
1.2 Contratação de serviços diretos: R$ 10.000,00
1.2.1 Realização de Eventos Culturais: R$ 10.000,00
Soma das Atividades: R$ 10.000,00
1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 7.000,00
1.3.1 Manutenção e ampliação de equipamentos em espaços públicos: R$ 7.000,00
Soma das Atividades: R$ 7.000,00
Soma das ações: R$ 7.000,00

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:222212B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Comissão de Licitação torna pública a presente ERRATA referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a execução de obra de construção da Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz no município de Craíbas/AL, para fins de correção do item 4.1, a fim de adequar o texto à forma procedimental prevista no item 8.17, conforme segue:
Onde se lê: "Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas." Leia-se: "Na presente licitação, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação das propostas". As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E3018909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 20/2025

Processo nº: 09230005/2025.
Contrato I.L. nº: 20/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.788.131/0001-00.
Objeto: Contratação da Empresa LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA para a Festa de emancipação política no município de Craíbas/AL, no dia 23 de abril de 2026.
Vigência: até 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Armando de Jesus Carneiro Fernandes pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:56F31B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, portadora do CNPJ 08.439.549/0001-99, com sede administrativa na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Conjunto Habitacional localizado no acesso à Folha Miúda, Craíbas, Alagoas.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1969FDBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre o **Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA), e dá Outras Providências.**
O Presidente da Comissão de finanças, Orçamento, Tomada de contas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida todos os senhores vereadores desta casa Legislativa, principalmente todos que fazem parte dessa Comissão a se fazerem presentes na sessão de Audiência publica, inclusive toda população Delmirense para participarem da Audiência Pública para Discussão do **Projeto de Lei nº 023/2025**, que dispõe sobre o **Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA)**) e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025, a partir das 10:00 h, no plenário da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão de Finança-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o edital de convite para participarem da Audiência Pública para Discussão do Projeto de **Lei nº 023/2025**, que dispõe sobre o **Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA)**) e dá outras providências foi editado em 19 de novembro de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2025 O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:434B084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPRTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 01 de dezembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:3949D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0834/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0834/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:
PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (NOVEMBRO/2025)

Mat.	Nome	Cargo	Valor Total
19043	Adson Giullyan Teles Siqueira	Agente de Trânsito	R$760,00
3153	Antônio Marcos Oliveira Alves	Guarda Municipal	R$1.060,00
17624	Charles Silva da Costa	Guarda Municipal	R$1.518,00
18984	Francisco Mendonça G. Júnior	Agente de Trânsito	R$760,00
19166	Jamile Aparecida Silva Barros	Agente de Trânsito	R$760,00
18634	João Paulo Borges De Oliveira	Agente de Trânsito	R$760,00
2023	José Adalto Ferro	Guarda Municipal	R$1.518,00
14641	José Francisco de Assis S. da Paixão	Agente de Trânsito	R$1.060,00
18398	Lucas Inácio Da Silva Lima	Agente de Trânsito	R$1.518,00
19012	Marcio Gomes da Silva	Agente de Trânsito	R$560,00
19214	Marcelo Porfírio De Sá Silva	Agente de Trânsito	R$1.160,00
14712	Marta Brito Ribeiro	Agente de Trânsito	R$1.160,00
14704	Mizael de Barros Tavares	Agente de Trânsito	R$1.518,00
3191	Ramon Ferreira Leite	Guarda Municipal	R$1.060,00
19401	Rui Darlan Barros Oliveira	Agente de Trânsito	R$560,00
14625	Thiago Alves da Paz	Agente de Trânsito	R$760,00
3189	Wagner Dos Santos Oliveira	Guarda Municipal	R$1.060,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (NOVEMBRO/2025)

Mat.	Nome	Cargo	Valor total
25285	Caio Felipe Tavares Freire	Assessor Administrativo	R$1.518,00
24210	Joseci Miguel da Silva	Coord. Ed. Trânsito	R$1.000,00
4423	Ruth Graziela Brandão Dantas	Oficial Administrativo	R$1.758,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8F528A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0836/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0836/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **MARILUCE NOIA GOMES**, matrículas 957, Licença Com Vencimentos por motivo de doença de seu filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, conforme Despacho anexado ao Processo Administrativo n° 0900.014920.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD9A8E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0838/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0838/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS,** inscrita no CPF sob nº 108.###.###-92.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:00DFAB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0839/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0839/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio ao servidor **HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 129.###.###-24.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CB1DC530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0840/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0840/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio ao servidor **ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 075.###.###-33.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F50C7ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0841/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0841/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **MARIA CLARA DE ALMEIDA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob nº 087.###.###-76.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FA30943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0842/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0842/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **JULIA MARIA CORREIA SANDES,** inscrita no CPF sob nº 071.###.###-74.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:33B23FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 31/2025, da prorrogação da parceria , constante na Cláusula Décima do Termo de Colaboração Nº051/2025, que tem 12 meses de vigência contados da data de sua publicação, finalizando em 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar vigência da parceria referente ao Termo de Colaboração Nº051/2024, com objetivo da execução do Projeto Promoção da Inclusão V. por igual período. Ficando a nova vigência de 26 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de novembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3C56149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n°28/2025, da prestação de contas, do Promoção da Inclusão V, do 1º mês – março de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial, referente ao 1º (março de 2025), da execução no valor total de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFDEG;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de novembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9CBF8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024, que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n°29/2025, da prestação de contas, do Promoção da Inclusão V, do 2º mês – abril de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente ao 2º mês (abril de 2025) da execução no valor total de R$ 24.795,90 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e 90 centavos), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de novembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:449BF2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.
CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 30/2025, da prestação de contas, do Projeto Promoção da Inclusão V, do 3º mês – maio de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente ao 3º mês (maio de 2025) da execução no valor total de R$ 12.986,45 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de novembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1387A47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 79, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 055/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR, para execução do projeto: "Caminhos da Esperança", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 32/2025, da prestação de contas, do Projeto Caminhos da Esperança, do 6º mês – setembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente ao 6º mês (setembro de 2025) da execução no valor total de R$ 3.145,50 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), do Projeto Caminhos da Esperança, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°055/2025, executado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de novembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D7124597

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 90002/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Ultrassonografia (USG), com fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos exames, para atender as necessidades da população usuária do SUS no município de Dois Riachos/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: Clínica Médica Dra. Clarissa Batista Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.231.191/0001-30, sediada na Praça São Cristovão, Nº 12 - Bairro Camoxinga – Santana do Ipanema -AL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos - AL, 24 de novembro de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:0A0A94F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 06100001/2025– Processo nº 06100001/2025– Dispensa de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: LEAL SEGURANÇA PATRIMINIAL LTDA, inscrita no CPF Nº 13.964.649/0001-74 – Objeto: contratação de empresa de segurança não armada para as festividades de São João", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B46673F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Portas, Box de vidro e instalação. Fornecedor: MARINEZ MARIA DA COSTA 92369480491 - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.052.861/0001-32. Valor Global R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 14 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS, BOX DE VIDRO E INSTALAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 004/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa MARINEZ MARIA DA COSTA 92369480491 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.861/0001-32, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 41.187.998/0001-62.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:43826ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 006/2025
Processo Administrativo nº: 061/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionados e passagem de infraestrtutura para Câmara Municipal. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 28 de novembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9C9871A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0923.0003.171/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 318.622,50 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2025 - PE

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 253.345,50 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 9.559,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: NOVA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.299.218/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 18.708,00 (dezoito mil, setecentos e oito reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 8.204,00 (oito mil, duzentos e quatro reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 14.086,00 (quatorze mil e oitenta e seis reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR: R$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais).
FLEXEIRAS, 18 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:59FE4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0509.0001.015/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 85.286,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.148.848.0001/47.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS.

VALOR: R$ 51.074,44 (cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS.
VALOR: R$ 25.612,14 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos).
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: NM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.835.661/0001-25.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS.
VALOR: R$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.007.350/0001-27.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS.
VALOR: R$ 3.170,08 (três mil, cento e setenta reais e oito centavos).
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.342.051/0001-05.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS.
VALOR: R$ 4.430,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6F2F4D6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 91016/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, mediante sistema de registro de preços,; **VIGÊNCIA:** 01 (UM) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERNCIADOR**: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ: 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIRA LTDA; CNPJ nº 50.316.822/001-54; **VALOR REGISTRADO:** R$ 66.342,75 (sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 91016/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, mediante sistema de registro de preços,; **VIGÊNCIA:** 01 (UM) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERNCIADOR**: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ: 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** 62.925.670 AMANDA JAMILLY FIRMINO DA ROCHA; CNPJ nº 62.925.670/0001-76; **VALOR REGISTRADO:** R$ 28.373,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e três reais); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:60E199D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação **TIPO:** Maior Percentual de Desconto. **DATA E HORA:** 05 de dezembro de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO com insumos da tabela SINAPI e ORSE que contemplam a área de iluminação pública destinados a atender as necessidades do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 24 de novembro de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:646044DF

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX.

INEXIGIBILIDADE N° 061/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025**, referente a contratação de escritório jurídico especializado para propositura de ações judiciais e a

adoção de todas as medidas necessárias, judiciais e extrajudiciais, para a correção e restituição de repasses constitucionais realizados a menor pelo Estado de Alagoas, decorrentes: da exclusão de receitas tributárias da base de cálculo da partilha constitucional do ICMS, em virtude de compensação e transação tributária (arts. 85 e 89-A do Código Tributário Estadual); e do aumento disfarçado da alíquota modal do ICMS, denominado Adicional FECOEP, reduzindo irregularmente o montante devido ao Município nos termos do art. 158, IV, da CF/88., em favor da empresa: **PAES, ALMEIDA & ALBUQUERQUE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 08.172.219/0001-80, sediada a Av. Comendador Leão, 122, Jaraguá, CEP: 57.022-240, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2BE325CC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 060/2025

INEXIGIBILIDADE N° 060/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025**, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica para acompanhamento e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **CLÁUDIA LARISSA SERQUEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 23.9005.694/0001-01, sediada no Loteamento Riacho Doce I, 100, CEP: 57.039-525, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:72DAF43A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060044/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 012/2025, da MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 042.243.944-48, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS, no(a) LOTEAMENTO VILA RAPOSO, QUADRA C, 08, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:AFB31A06

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060045/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 013/2025, da MARIA VALDINETE VITAL PRUDENTE, inscrita no CPF sob o nº 494.244.674-00, pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL,
quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento ALMOXARIFADO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MUNICIPAIS, no(a) RUA DA ALEGRIA, 136, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E43A6EA8

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060046/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 014/2025, da OSMAR MATIAS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 163.056.124-04, pelo valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento ALMOXARIFADO PARA O SETOR DA LIMPEZA PÚBLICA, no(a) POVOADO PADRE CICERO, S/N, ZONA RURAL, PORTO REAL DO COLÉGIO/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F1CF14D2

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060047/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 015/2025, da MILTON JESUINO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 053.603.564-48, pelo valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL,
quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO SANTIAGO, no(a) POVOADO SANTIAGO, ZONA RURAL, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2F44D0BC

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060048/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 016/2025, da MILTON JESUINO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 053.603.564-48, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setessentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO SANTIAGO, no(a) POVOADO SANTIAGO, ZONA RURAL, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6EEB0124

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060049/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 017/2025, da JOSÉ FABIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 094.036.094-27, pelo valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO FAZENDA NOVA, no(a) POVOADO FAZENDA NOVA, ZONA RURAL, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:CD46CB2B

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060043/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 023/2025, da JOSÉ ROSEVALDO VITAL, inscrita no CPF sob o nº 925.763.704-20, pelo valor mensal de R$ 700,00

(setecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CADÚNICO, no (a) RUA VEREADOR DJALMA RAPOSO, CENTRO, IGREJA NOVA/AL.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9FCCDAC1

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060039/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 026/2025, da MANOEL CAJÉ, inscrita no CPF sob o nº 049.120.714-04, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento ALMOXARIFADO DAS CESTAS BÁSICAS, no(a) AVENIDA DEZESSEIS DE MAIO, 10, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B945FE55

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060038/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 027/2025, da ERIVALDO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 029.427.114-77, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setessentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CRAS PALMEIRA DOS NEGROS, no(a) POVOADO PALMEIRA DOS NEGROS, ZONA RURAL, IGREJA NOVA/AL
.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9C028C2F

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060040/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 028/2025, da GILSON SANTIAGO BARROS, inscrita no CPF sob o nº 624.811.504-49, pelo valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CIDADE, no(a) RUAJOAQUIM TAVORA, 59, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EC74C2D0

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060003/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 029/2025, da AIRTON DEYVID BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.448.324-00, pelo valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de FINANÇAS de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no(a) PRAÇA SERGIO COSTA, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B9560C42

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060042/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 030/2025, da JOSÉ ROBERTO BISPO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 025.447.324-58, pelo valor mensal de R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento , no(a) PRAÇA LUIZ JOSE, 26, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E27AB4BA

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060033/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 032/2025, da JOÃO PAULO ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 035.812.034-99, pelo valor mensal de R$ 720,00 (setessentos e vinte reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento , no(a) POVOADO CONCEIÇÃO, ZONA RURAL, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8BC1835C

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060031/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 038/2025, da MARIA CLAUDETE MATIAS, inscrita no CPF sob o nº 870.825.004-91, pelo valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento , no(a) RUA VEREADOR DJALMA RAPOSO, 89, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:405CD414

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140020/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 047/2025, da JOSE DONATO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 148.089.434-68, pelo valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CADÚNICO, no(a) AVENIDA 16 DE MAIO, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:CB5CC782

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140022/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 059/2025, da VILMA MARIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 148.221.484-91, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setessentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS, no(a) RUA DO UMBU, 81, CENTRO DE IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:858544AC

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140021/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 052/2025, da PAROQUIA SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CPF sob o nº CNPJ: 12.398.749/0011-90, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 04 POVOADO CAJUEIRO, no(a) POVOADO CAJUEIRO, CENTRO DE IGREJA NOVA .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D8EFA17B

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03260009/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 053/2025, da MARCIO SALGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº 022.281.264-89, pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS, no(a) RUA TRAVESSA DA VITÓRIA, 70, CENTRO DE IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 29 de abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2039465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060044/2025

CONTRATO Nº 13/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: MARIA DO CARMO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n° 042.243.944-48
O preço global deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MARIA DO CARMO SANTOS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DE81A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060045/2025

CONTRATO Nº 14/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MARIA VALDINETE VITAL PRUDENTE**, inscrito (a) no CPF sob n° 494.244.674-00
O preço global deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MARIA VALDINETE VITAL PRUDENTE
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E69C1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060046/2025

CONTRATO Nº 14/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **OSMAR MATIAS FILHO**, inscrito (a) no CPF sob n° 163.056.124-04.
O preço global deste contrato é de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

OSMAR MATIAS FILHO
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:257E3F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060047/2025

CONTRATO Nº 15/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MILTON JESÚINO DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob n° 053.603.564-48.
O preço global deste contrato é de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MILTON JESÚINO DA CRUZ
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:63043410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060048/2025

CONTRATO Nº 16/2025

Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MILTON JESÚINO DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob n° 053.603.564-48.
O preço global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil, duzentos e quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MILTON JESÚINO DA CRUZ
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:65909C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01060003/2025

CONTRATO Nº 29/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE FINANÇAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **AIRTON DEYVID BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 081.448.324-00
O preço global deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.123.00012–004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

AIRTON DEYVID BARBOSA DOS SANTOS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F3D87151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060042/2025

CONTRATO Nº 41/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE IGREJA NOVA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JOSÉ ROBERTO BISPO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 025.447.324-58.
O preço global deste contrato é de R$ 7.008,00 (sete mil, e oito reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LASER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

JOSÉ ROBERTO BISPO DOS SANTOS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EC54E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°03260009/2025

CONTRATO Nº 50/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MARCIO SALGUEIRO**, inscrito (a) no CPF sob n° 022.281.264-89
O preço global deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012–003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 30 de abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MARCIO SALGUEIRO
Locador (a)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9AFD35EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01060043/2025

CONTRATO Nº 23/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JOSÉ ROSEVALDO VITAL**, inscrito (a) no CPF sob n° 925.763.704-20
O preço global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

JOSÉ ROSEVALDO VITAL
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B366B0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01060039/2025

CONTRATO Nº 26/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MANOEL CAJÉ**, inscrito (a) no CPF sob n° 049.120.714-04.
O preço global deste contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MANOEL CAJÉ
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:0FA25FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060038/2025

CONTRATO Nº 27/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **ERIVALDO SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 029.427.114-77
O preço global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito e mil, quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

ERIVALDO SANTOS
Locador (a)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:50701EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060040/2025

CONTRATO Nº 28/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **GILSON SANTIAGO BARROS**, inscrito (a) no CPF sob n° 624.811.504-49
O preço global deste contrato é de R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

GILSON SANTIAGO BARROS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A5683DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05140020/2025

CONTRATO Nº 53/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JOSÉ DONATO SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 148.089.434-68
O preço global deste contrato é de R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

JOSÉ DONATO SANTOS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:48F6B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01060033/2025

CONTRATO Nº 31/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JOÃO PAULO ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob n° 035.812.034-99
O preço global deste contrato é de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013–009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013-001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

JOÃO PAULO ARAÚJO
Locador (a)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6C15EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01060031/2025

CONTRATO Nº 37/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MARIA CLAUDETE MATIAS**, inscrito (a) no CPF sob n° 870.825.004-91
O preço global deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013–009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013-001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MARIA CLAUDETE MATIAS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:10AF90B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05140022/2025

CONTRATO Nº 55/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **VILMA MARIA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 148.221.484-91.
O preço global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013–009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013-001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

VILMA MARIA SANTOS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4351EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05140021/2025

CONTRATO Nº 54/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **PAROQUIA SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ sob n° 12.398.749/0011-90
O preço global deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013–009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013-001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 29 de maio de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

PAROQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Locador (a)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2DADFCA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. PROCESSO: 0014101300012025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E CELEBRATION SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.595.590/0001-08. VALOR: R$ 1.114.210,34. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA EVENTOS. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDAUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.8001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDAELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS. DO PRAZO: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BC44FA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 041/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 019/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E AO ESPÓLIO DA SR.ª. MARIA DO CARMO COSTA, REPRESENTADO PELA SR.ª. REJANE MARIA VIEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 325.976.494-15. VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 17; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0117; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0001.2029; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO MUSEU MUNICIPAL MEMÓRIAS DE JUNQUEIRO. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:17648888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Espólio da Sr.ª. Maria do Carmo Costa, representado pela Sr.ª. Rejane Maria Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o n. 325.976.494-15, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento da Sede do Museu Municipal Memórias de Junqueiro, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 27 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AD9C176D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 039/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade de Empresa para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Camisas Básicas personalizadas para atender as necessidades das secretarias do Município de Major Izidoro/AL. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 26 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail

comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 24 de novembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:5189F90A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250048/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de motobomba centrífuga monobloco monoestágio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F5624F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 03/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA	REPRESENTANTE
BANDA FANFARRA TERRA DOS MARECHAIS	GRUPOS DE DANÇAS E DA CULTURA POPULAR TIPO 1: COM MAIS DE 20 INTEGRANTES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARCHAIS – CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA

Marechal Deodoro, 24 de novembro de 2025

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:CE7C19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 09220052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69, no valor de R$ 2.253.050,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos), referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no bairro Cabreiras, município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3DAF7174

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 09220052/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025,** que é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no bairro Cabreiras, município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A7670AB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 053/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250811.002
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública e Atividades de formação continuada para Guarda Municipal com vistas o fortalecimento social no município de Mata Grande – AL
Data de realização: 12 de dezembro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 054/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250901.010
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamento e material hospitalar permanente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 09 de dezembro de 2025, às 09h00min.

Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 005/2025
Tipo: menor preço global
Processo n.º 20251110.055
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da infraestrutura e urbanização do complexo educacional e esportivo do Município de Mata Grande/al, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 15 de dezembro de 2025, às 09h (horário de Brasília)
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Mata Grande/AL, 24 de novembro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8AFD1E7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 051-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025
Ata de Registro de Preços Nº 51/2025
Processo Administrativo Nº 20250805.005
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: MALU TECIDOS LTDA
CNPJ Nº 35.148.848/0001-47
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tecidos e aviamentos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 46.654,92 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Celebrado em: 13/11/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Alexandre Fernandes Freda

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:43DA3833

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 052-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025
Ata de Registro de Preços Nº 52/2025
Processo Administrativo Nº 20250805.005
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N° 03.716.848/0001-00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tecidos e aviamentos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 347.899,99 (trezentos quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Celebrado em: 14/11/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:6AD1DAB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 053-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025
Ata de Registro de Preços Nº 53/2025
Processo Administrativo Nº 20250805.005
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 37.641.900/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tecidos e aviamentos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 23.601,10 (vinte e três mil seiscentos e um reais e dez centavos)
Celebrado em: 17/11/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Paulo Henrique Fausto Junior

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:8E29098E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 63/2025, Nº 64//2025 E Nº 65/2025

CONTRATO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20251014.020
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: Vaqueiro Chameguinho Produções Artísticas LTDA, CNPJ: 60.829.081/0001-69.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **Vaqueiro Chameguinho** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025.
VALOR de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Contratado

CONTRATO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251017.009
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: J & J Produções LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18.
OBJETO:Contratação de show artístico da banda **JUNIOR & JORGE** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025.
VALOR de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.
MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal
RUANDERSON FERREIRA QUIRINHO
Contratado

CONTRATO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251017.008
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: Francisco S Da Costa Junior, CNPJ: 32.482.767/0001-90.

OBJETO:Contratação de show artístico da banda **ARREIO DE OURO** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025.
VALOR de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F4EBF253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 050/2025

PORTARIAIPREVMATRIZ nº 050/2025

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei** O **Municipaln.º 588, de 06 de abril de 2021.**

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ - Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe**.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 2533/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade – Art. 17º da Lei nº 442/2006,** a servidora Sra. **MARINITA GERMANO DOS SANTOS**, Auxiliar de Manutenção, Matrícula Funcional n**.º** 884**,** documento de identidade de nº 777.900 SSP/AL, inscrito no CPF/MF 578.348.144-00, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria no 06/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2012, data do primeiro ato concessivo de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de maio de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:C076277E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratações de empresas juridicas especializadas para o fornecimento de ingressos para sessão de cinema, incluindo refrigerantes e pipocas, e fornecimento de combo lanche (hambúrguer, batata e refrigerante) a serem consumidos durante o passeio dos estudantes do 2º e 5º ano da rede municipal de ensino.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 27/11/2025 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 24.11.2025

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:CA2A557C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 382, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo **165** §**2**º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:
I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação para o índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2025.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º- A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2026 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possa as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029.
Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo.
Parágrafo Único – As metas e as prioridades do que trata esta Lei serão incorporados no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029, a ser enviada posteriormente a apreciação e aprovação do Poder Legislativo, bem como, as metas e prioridades posteriormente definidas no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029 passarão a compor o anexo em questão.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:
I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria do STN/SOF nº 21/2021, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações e suas alterações;
II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN Nº. 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta da STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias especificas as dotações destinadas:
I – a Fundos Especiais;
II – às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime de Previdência Social;
V – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2026 já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.
Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.
Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2025, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2025.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2025, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2026.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTAÇÃO INDIRETA

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, em seu incido VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, administrativa, desporto, agricultura e turismo;
II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SUBSEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de administração, assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura.
§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o Exercício de 2026.
Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, mediante autorização por Projeto de Lei, com indicação dos recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, mediante aprovação de Projeto de Lei, para o exercício de 2026.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de dotações orçamentárias de categorias de programação, dentro do mesmo órgão;
II – Remanejamento – realocação de dotações relativa à organização do ente, com destinação de recursos orçamentários de um órgão para o outro;
III – Transferência – realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 –A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência e calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:
I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação especifica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações proposta não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no parágrafo único do art. 21 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
diárias;
serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III - das despesas voltadas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com o pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolida do Município;
VIII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.
Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2025.
Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2025, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:542FD5B7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 383, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva pública conhecida como "Quadra Macapá", localizada no Município de Novo Lino/AL que passará a denominar-se Quadra Antônia Maria Verônica da Silva, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Quadra Antônia Maria Verônica da Silva a quadra poliesportiva pública atualmente conhecida como "Quadra Macapá", situada no Assentamento Florestan Fernandes (Macapá).
Art. 2º A nova denominação tem por finalidade homenagear a Senhora Antônia Maria Verônica da Silva, cidadã de reconhecida trajetória no Assentamento Florestan Fernandes (Macapá), onde residiu por longos anos e exerceu a atividade de agricultora, sendo exemplo de trabalho, honestidade e dedicação à comunidade local.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da sinalização, bem como o registro da nova denominação em seus cadastros oficiais, mapas e documentos administrativos.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Novo Lino/AL, 24 de novembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4E6B3382

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Novo Lino/AL e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, o adicional de insalubridade, devido aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).
Art. 2º O adicional de insalubridade será devido mensalmente e corresponderá a quantia de 20% (vinte por cento) calculada sobre o vencimento base do servidor, integrando-se à remuneração mensal enquanto perdurarem as condições que caracterizem a insalubridade.
Parágrafo único: O adicional de que trata esta lei se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria ou pensão.
Art. 3º Terão direito ao adicional de insalubridade os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) que estejam no exercício pleno e regular de suas atribuições e que desempenhem, de forma habitual e permanente, atividades e funções legalmente previstas para a cargo.
§ 1º O adicional não será devido nos casos de:
I – licença ou afastamento, ainda que remunerado, exceto quando por motivo de acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde decorrente da atividade funcional;
II – cessão para outros órgãos;
III – afastamento para exercício de mandato classista ou político;
IV – exercício de funções administrativas que não envolvam ambientes e situações que oferecem risco à saúde;
V – qualquer outro afastamento que implique o não exercício das funções típicas do cargo.
§ 2º O adicional poderá ser suspenso temporariamente em caso de desvio de função ou afastamento do serviço.
Art. 3º Nos casos de cedência, readaptação, exoneração ou afastamento do serviço o servidor (ACS ou ACE) perderá o direito ao adicional de insalubridade.
Parágrafo único: Em se tratando de cedência, caso a atividade desenvolvida na entidade ou órgão cessionário também seja de natureza insalubre, o pagamento do adicional ficará a cargo do(a) cessionário(a), na forma de sua legislação, independentemente de quem for incumbido pelo ônus da cessão.
Art. 4º O pagamento do adicional de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, alterar disposições acessórias desta Lei, desde que não impliquem modificação do percentual do adicional nem da base de cálculo, que somente poderão ser alterados por lei específica.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Novo Lino/AL, 24 de novembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4EE63AD1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 385, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o adicional de risco de vida aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Vigilante do Município de Novo Lino/AL e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Lino, o Adicional de Risco de Vida, destinado aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Vigilante, em razão da natureza das atividades exercidas, que os expõem permanentemente a situações de risco à integridade física e à vida.

Art. 2º O Adicional de Risco de Vida será devido mensalmente e corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, sendo este valor devido exclusivamente enquanto o servidor estiver no exercício das funções típicas de Vigilante.

Parágrafo único: O adicional de que trata esta lei se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria ou pensão.

Art. 3º Terão direito ao Adicional de Risco de Vida os servidores ocupantes do cargo efetivo de Vigilante que estejam no exercício pleno e regular de suas atribuições e que desempenhem, de forma habitual e permanente, atividades operacionais externas ou internas que exponham sua integridade física a risco, no exercício das funções legalmente previstas para o cargo.

§ 1º O adicional não será devido nos casos de:

I – licença ou afastamento, ainda que remunerado, exceto quando por motivo de acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde decorrente da atividade funcional;

II – cessão para outros órgãos;

III – afastamento para exercício de mandato classista ou político;

IV – exercício de funções administrativas que não envolvam risco direto à integridade física;

V – qualquer outro afastamento que implique o não exercício das funções típicas do cargo.

§ 2º O adicional poderá ser suspenso temporariamente em caso de desvio de função ou afastamento do serviço operacional por motivo disciplinar.

Art. 4º Nos casos de cedência, readaptação, exoneração ou afastamento do serviço o servidor perderá o direito ao adicional de insalubridade.

Parágrafo único: Em se tratando de cedência, caso a atividade desenvolvida na entidade ou órgão cessionário também seja de natureza insalubre, o pagamento do adicional ficará a cargo do(a) cessionário(a), na forma de sua legislação, independentemente de quem for incumbido pelo ônus da cessão.

Art. 5º O pagamento do adicional de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, alterar disposições acessórias desta Lei, desde que não impliquem modificação do percentual do adicional nem da base de cálculo, que somente poderão ser alterados por lei específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Lino/AL, 24 de novembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:45D6F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL**,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 24 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6D162DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 83/2025

EXTRATO DE ARP Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo nº. 1000082000072025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **MW MOTORS LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 50.205.792/0001-09, estabelecida na BR-060, QUADRA 001 LOTE 001 LOTE 22, Bairro - POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA V, CEP: 74.985-021, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO;

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

Data de assinatura em 24 de novembro de 2025.

Valor Total Registrado R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).
Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros pelo Órgão Gerenciador e **Vitor Guimaraes Gomes da Silva** pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0DEED952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 84/2025

EXTRATO DE ARP Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo nº. 1000082000072025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **JRCA VEICULOS S/A**, inscrito nº CNPJ sob o nº 26.562.837/0001-18, estabelecida na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 2000, MANGABEIRAS, MACEIÓ-AL. CEP: 57.037-532;

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

Data de assinatura em 24 de novembro de 2025.

Valor Total Registrado R$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).
Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros pelo Órgão Gerenciador e **Epitácio Roberto Dantas Neto** pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:44E47CF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO**, conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1118013 AVFG**, para atendimento do paciente **ENZO GABRYEL AVELINO MONTEIRO.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:46C97734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)**, conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1118018 AVFG**, para atendimento do paciente **ROSILEIDE RODRIGUES NUNES.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:41920809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **APLICAÇÕES DE INJEÇÕES OFTALMOLÓGICAS DE INTRAVÍTREO** conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1118015 KCLB**, para atendimento do paciente **ANA DEISE PORFIRIO FERREIRA.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:33D2D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL DE CABEÇA E PESCOÇO** conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1118016 VBHX**, para atendimento do paciente **ELIELMA ACIOLE BARBOSA.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:DEB7E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE POSTECTOMIA,** conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1118014 QHEJ**, para atendimento do paciente **ESTEVÃO KANT SILVA E MELO.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail:

departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F7B1876E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 27 de Novembro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 24 de Novembro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:EF30B97D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Administração Pública, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a revogação do procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA N° 03/2025**.
A decisão fundamenta-se na constatação de que a errata ao edital foi publicada no mesmo dia da realização do certame, o que comprometeu a possibilidade de que os licitantes elaborassem suas propostas e organizassem a documentação em conformidade com as alterações divulgadas.
Considerando os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação, entende-se que a manutenção do procedimento, nas condições em que foi realizado, poderia restringir a concorrência e prejudicar a igualdade de condições entre os interessados.
Diante disso, a Administração decide revogar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e determina que seja agendada nova data para realização do certame, a qual será oportunamente divulgada com a devida antecedência, juntamente com todas as informações pertinentes.

Por fim, informamos que todos os atos subsequentes ficam prejudicados em razão da presente revogação.

Olivença- AL, 24 de novembro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:1F790FCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ouro Branco (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada em capacitação profissional sobre controle interno e contabilidade pública, nas datas de 04 e 05 de dezembro de 2025, com o intuito de adquirir conhecimento para desenvolver e melhorar as atividades do setor de controle interno e contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL.
JUSTIFICATIVA: A presente despesa justifica-se pela necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos, visando a melhoria na execução das atividades do setor de controle interno e contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco, área essencial para a correta gestão dos recursos públicos.
A participação na capacitação permitirá aos servidores adquirir novos conhecimentos e atualizar-se sobre as melhores práticas e normativas vigentes, contribuindo para a eficiência, transparência e legalidade na administração pública. Dessa forma, a capacitação atenderá ao interesse público ao aprimorar os processos contábeis deste Poder Legislativo, garantindo maior precisão e conformidade com as exigências legais.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmourobranco@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco – AL: https://ourobranco.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Ouro Branco/AL, 24.11.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Gomes Barreto Teixeira
Código Identificador:F95CC601

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada em capacitação profissional em ministrar uma formação, destinado aos servidores do corpo técnico deste Poder Legislativo, com o objetivo de auxiliar na implantação e execução da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, nas datas de 27 e 28 de Novembro de 2025, com o intuito de adquirir conhecimento para desenvolver e melhorar as atividades, com a empresa A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88, situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Ouro branco/AL, 25 de Novembro de 2025.

AMADEU DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gomes Barreto Teixeira
Código Identificador:1038E9EE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL, para entrega parceladas, com a empresa CASA DO ESTUDANTE E SUBLIMAÇÃO, inscrita no CNPJ: 49.013.984/0001-34, situada na R do Comercio, 38, centro – Monteirópolis / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Ouro branco/AL, 25 de Novembro de 2025.

AMADEU DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gomes Barreto Teixeira
Código Identificador:66F94AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.**
Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaocpl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9D184CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dos itens fracassados do pregão eletrônico nº 16/2025 (segurança desarmada e locação de extintores) para realização de evento cultural tradicional no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.964.649/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2026. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F95E759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252708015. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **ELDO RODRIGUES SILVA – AUTOPECAS**, inscrita no CNPJ nº 26.832.002/0001-30. VALOR REGISTRADO: R$ 256.633,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63. VALOR REGISTRADO: R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **50.966.023 IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 50.966.023/0001-23. VALOR REGISTRADO: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS E LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS, para atender as necessidades da frota de veículos deste poder executivo municipal durante o período de 12 (doze) meses. RECURSO: Próprio. HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:BC817123

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 021/2025

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX-021/2025** – Processo nº **0929002/2025** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, 74, III, "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021– Contratada: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** – CNPJ n° **20.275.382/0001-73** – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria EDUCATIVA ESPECIALIZADA – Vigência: 06 (seis) messes.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:CDE4E12B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED 07/2025 – PSS 01/2025

ACRESCENTA O CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARICONHA/AL, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, torna público o EDITAL SEMED 07/2025 – PSS 01/2025 para acrescentar nos seguintes cargos abaixo discriminado o cadastro de reserva:

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTO;
AGENTE EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

AGENTE EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA; MEDIADOR EDUCACIONAL; CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

Pariconha/AL, 24 de outubro de 2025.

MARIA JÓSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0DD73743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 PROCESSO ADM: Nº 10200016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 10200016/2025

Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e eletrodomésticos para uso e/ou utilização para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.492,00(oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais):E J DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS(46136199000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 8.492,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:EDA71E12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 caneta de alta rotação odontológica e 01 máquina ortopédica para retirar gesso. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 25 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.
Processo administrativo de nº 1105-0001/2025.

Pindoba/AL, 24 de novembro de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:671C9AC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 – GABPREF

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pela análise, julgamento e demais procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 10060012/2025, que trata da seleção pública para outorga de permissão de uso de unidades destinadas à atividade artesanal, cultural e turística,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, composta pelos seguintes membros:
I – **JOÃO PAULO DE ARAÚJO TORRES** – Presidente
CPF: 046.121.974-37
II – **ALEXANDRE DE DEUS SILVA FILHO** – Membro
CPF: 037.492.735-96
III – **HUGO PEDRO SILVA DOS SANTOS** – Membro
CPF: 071.412.534-24
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, nos termos do Capítulo VIII do Edital, realizar a análise documental, julgamento de habilitação, atribuição de pontuação, classificação, julgamento de recursos e a elaboração de relatório final.
Art. 3º Todos os trabalhos da Comissão serão formalizados em atas públicas e arquivados no processo administrativo correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 14 de novembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Piranhas/AL, 24 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:713D00AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/25 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 118/2021, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor de Maria Madalena Romeiro da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º– Retificar a Portaria de nº 118/2021, de 03 de maio de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal Maria Madalena Romeiro da Silva, brasileira, alagoana, portadora do RG sob nº 1420033- SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 525.110.814-15, admitida em 02 de janeiro de 1990, ocupante do cargo de Serviçal, Matrícula funcional nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras, com base no art. 3º, I, II e III da EC 47/2005 c/c art. 52, I, II e III, da Lei Municipal nº 220/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva, acrescidas de 33% (trinta e três por cento) de anuênios sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1812-001/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 24.11.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 25 de novembro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:59672CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo doContrato nº 068/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado:**V D – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (LIONS TOUR)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96 com endereço profissional com sede Rua Artur Vital da Silva, Gruta de Lourdes, Maceió/AL Cep: 57.052-190, neste ato representada pelo Sra. Vera Lucia Silva Alves.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMACAÇÃO, E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato N.º 068/2024, por 12 (doze) meses, com renovação de saldo.

Data de Celebração: 12/11/2025

Signatários: Eronita Sposito Leão e Vera Lucia Silva Alves.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:06C0AA3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.19.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 81/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de **ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 30 de NOVEMBRO de 2025, nas festividades comemorativas da PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.499.311/0001-09, com endereço na Av. Dom Luis, N° 880, S 506, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196 neste ato representada pela Sra. **ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.° 002.XXX.XXX-48 e do RG n° 200XXXXXX2498 SSPDS/CE.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 19 de novembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:9E106031

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 26/11/2025 até 28/11/2025 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VÍTREA COM AVASTIN - Processo nº 1111.0093/2025 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 24 de novembro de 2025

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4E2A3BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90015/2025- CC. CONCORRÊNCIA 90015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04240060/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

CONTRATADA: **NACIONAL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76. Valor total registrado: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões), Celebração: 24/11/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:68C10A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERMEDIÁRIO: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
CONTRATADA: **FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 20.266.767/0001-74. OBJETO: 3º Termo Aditivo de 25% ao quantitativo inicial do item 1 das Secretarias supracitadas. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do item 1 em 2.377,24 litros e para Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação um acréscimo de 7.049,14 litros sobre o quantitativo inicial do item 1. CELEBRAÇÃO: 17/11/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FE5CC93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 153/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 153/2024 – Serviço de Pavimentação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 07/11/2025. Valor: R$ 2.313.874,17 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0D8F4867

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

*Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL BENEDITO LIRA – 0342.678-16, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o*Município de Rio Largo/AL- *CNPJ 12.200.168/0001-20, Recursos R$ 374.535,00, a serem liberados na conta corrente 0711.006.71172-6 com vigência de 11/11/2025 a 10/11/2027, firmado em 11/11/2025.*

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:94F142AA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2639/2025

PORTARIA N° 2639/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **EDIVAL FAUSTINO DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 129.456.764-00, que exercia o Cargo de Professor de língua portuguesa - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E32A0B30

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2640 /2025

PORTARIA Nº 2640 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Assistente Administrativo - Efetivo, do(a) servidor(a) **Eraldo Inacio de Souza**, matrícula 1310, portador(a) do CPF nº 144.899.884-00, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de novembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4C23EB77

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2641/2025

PORTARIA Nº 2641/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Vigia - Efetivo, do(a) servidor(a) **Petrucio Leite da Silva**, matrícula 1680, portador(a) do CPF nº 516.193.344-53, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D1FD355E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2642/2025

PORTARIA Nº 2642/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, do(a) servidor(a) **Maria Sandra da Silva**, matrícula 295, portador(a) do CPF nº 699.246.0004-87, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0CD2E11E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2643/2025

PORTARIA Nº 2643/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, do(a) servidor(a) **Maria Quiteria Barbosa da Silva**, matrícula 236, portador(a) do CPF nº 678.934.574-49, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E279516B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2644/2025

PORTARIA Nº 2644/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, do(a) servidor(a) **Nilma Maria Gomes da Silva**, matrícula 939, portador(a) do CPF nº 382.822.674-49, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 18 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:804A5700

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2649/2025

PORTARIA Nº 2649/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO - Efetivo, do(a) servidor(a) **Liege Ferreira de Lima**, matrícula 391, portador(a) do CPF nº 605.764.304-63, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6F91C2D4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2650/2025

PORTARIA Nº 2650/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **Joana Darc Ferreira da Silva**, matrícula 956, portador(a) do CPF nº 543.530.684-15, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:BCEF467E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2651/2025

PORTARIA Nº 2651/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **Quitéria Lourenço da Silva Siqueira**, matrícula 192, portador(a) do CPF nº 677.225.394-91, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F1587635

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2652/2025

PORTARIA Nº 2652/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) **Maria do Socorro Ferreira da Silva**, matrícula 1495, portador(a) do CPF nº 383.702.984-00, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C7829327

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2653/2025

PORTARIA Nº 2653/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **Cicera da Costa**, matrícula 980, portador(a) do CPF nº 758.637.154-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3B295A9A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2654/2025

PORTARIA Nº 2654/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO - Efetivo, do(a) servidor(a) **Maria Aparecida Alves de Oliveira**, matrícula 1452, portador(a) do CPF nº 185.446.494-91, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:17933D58

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2655/2025

PORTARIA Nº 2655/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Correia Lins**, matrícula 948, portador(a) do CPF nº 786.382.244-00, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F3846FD6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2659/2025

PORTARIA Nº 2659/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **Jaudete Moreno da Silva**, matrícula 961, portador(a) do CPF nº 483.648.864-87, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:57FA6F77

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J C M ALUGUEIS DEW IMOVEIS LTDA, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ CÍCERO DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 020.803.554-06, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria n° 011/2025, publicado no D.O.M, e a empresa J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.263.797/0001-90, estabelecido no CD Aldebaran Beta, 6, QD. P, Jardim Petropolis, Maceio/AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 10140123/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA, detêm do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis, referente as competências de 13 de agosto a 06 de outubro de 2025, no valor total de R$18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais), no qual o proprietário ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido construção de novas peças processuais, conforme a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: O sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA, representante legal da empresa J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1° e 149, da Lei n° 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, conta 75018-2, agência 1233-5, titular da conta: JOSE CICERO SILVA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, o sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como a prestação do serviço, no valor de R$18.144,00, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação
JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Portaria 011/2025

_____
JOSE CÍCERO DA SILVA

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6D7C6C7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS

Processo Administrativo Nº: 08070005/2025
Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos (endodontia) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Al
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia Do Norte – Alagoas.
DISPENSA ELETRÔNICA N 06/2025 – SEGUNDA CHAMADA

MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR(51793632000190) com os lotes: 1, 4, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 761,10 (setecentos e sessenta e um reais e dez centavos);
DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP(26395502000152) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 1.372,11 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e onze centavos).
Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte – AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A5C5ED71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO do Microempreendedor Individual:

18º Agenildo Inacio dos Santos; CNPJ nº 63.744.654/0001-40

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A45C2CB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Extrato de Contrato nº 053/2025. Dispensa de Licitação n. 030/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MISE CAPACITAÇAO LTDA inscrita no CNPJ sob o 57.598.482/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS em conformidade com a Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, destinada aos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Maldja Agostinho, localizada na Cohab de Santana do Mundaú/Alagoas. Do Valor R$ 50.000,00. Data da assinatura: 10/11/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3C71C8D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0924.0012.01 ao tempo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SIERRA SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.712/0001-43, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAI DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, no valor total de R$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Santana do Mundaú, 24 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D6329889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA):
CURSO DE FORMAÇÃO PARA BELAS ARTES
ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO COM PRATICAS INCLUSIVAS
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Resultado DEFINITIVO O Município de São José da Laje/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga o resultado preliminar da análise de mérito/classificação dos projetos inscritos no Edital de Licitação PNAB n.º 02/2025.
EDITAL N° 02/2025 – CURSO DE FORMAÇÃO PARA BELAS ARTES
1.Nome:JOSÉ CARLOS LYRA
CPF/CNPJ: XXX.485.704-72
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão:20
Situação: Desclassificado/não selecionado

EDITAL N° 02/2025 –ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO COM PRATICAS INCLUSIVAS
1.Nome: Cleonice da Silva Souza.
CPF/CNPJ: XXX.622.544-88
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER

Nota final da Comissão:85

Situação: Classificada/selecionada

EDITAL N° 02/2025 –EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
1.Nome: GRAFMARQUES INDUSTRIA EDITORA E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.887.925/0001-XX
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: Classificada/selecionada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:39C83D97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 42/2025 - MARIA ROBERLANGIA PEREIRA MARINHO

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 42/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sr. MARIA ROBERLANGIA PEREIRA MARINHO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, I, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.001.391556, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sr. Maria Roberlangia Pereira Marinho, brasileira, natural de São Jose da Tapera /AL, nascida no dia 03/12/1984, CPF 053.740.174-11 RG 2075028 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Jose Justino, nº157, centro, São Jose da Tapera/AL CEP: 57400-000 em virtude do falecimento de Jose Marcos da Silva Oliveira, técnico de enfermagem, mat. 1020, CPF: 099.200.064-93, falecida no dia 12/12/2025.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, II, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido será equivalente a R$ 2, 333.25 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavo) nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 19 de novembro 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:28AFCBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 484/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 484/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação e divulgação da lista nominal dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução CMDCA nº 10/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art.1º Ficam nomeados(as) para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os(as) seguintes membros, representantes dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Neyla Vieira dos Santos
Suplente: Vandilma Ramos Barbosa
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Alves Rocha
Suplente: Sarah Stefanie Fernandes Pereira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Clara Dantas Ramos
Suplente: Anderson Pereira Souza

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Adriana Medeiros dos Santos Dantas
Suplente: Eliene Bezerra Pereira
V – Conselho Tutelar
Titular: Paulo César Pereira Fernandes Júnior
Suplente: Maurycleia Barros Barbosa
VI – Poder Judiciário
Titular: Everton da Silva Fernandes
Suplente: José Luiz Eduardo Pereira Santos
VII- Ministério Público
Titular: Jardel Ribeiro Ferreira
Suplente: Valéria Ribeiro Pereira dos Santos
VIII – Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, conforme pactuação local)
Titular: Diego José Nunes Ferreira - Delegado de Polícia
Suplente: Demócrito Vieira Patriota - Escrivão (Chefe de Cartório)
IX- Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos (GPTE's)
Titular: Gleyca dos Anjos Silva (Quilombola)
Suplente: Fabiana dos Santos Lima (Indígena)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº484/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3F47E412

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 485/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 485/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) KLEVERSON MANOEL SANTOS MELO FONTES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Secretário Muni De Obras, Saneamento e Urbanismo e membro da Comissão de Regularização Fundiária desta municipalidade sob portaria nº385/2025, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 24/11/2025, para participar de uma reunião sobre o projeto Moradia Legal no Tribunal de Justiça de Alagoas.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº485/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0481A297

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 486/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 486/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MANOEL MESSIAS ALVES SANTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/11/2025 e, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, para participar da Solenidade de Premiação do Prêmio José Edmilson de Souza – 2° Edição – JES 2025, "A importância da intersetorialidade no enfrentamento ao trabalho infantil como violação de direitos fundamentais".
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº486/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D1B103AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 487/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 487/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MAURYCLEIA BARROS BARBOSA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/11/2025 e, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, para participar da Solenidade de Premiação do Prêmio José Edmilson de Souza – 2° Edição – JES 2025, "A importância da intersetorialidade no enfrentamento ao trabalho infantil como violação de direitos fundamentais".
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº487/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5A579D70

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº488/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº488/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARTA MELO PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, a quantia de 2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 24/11/2025 a 26/11/2025, para participar do **Evento "A ALFABETIZAÇÃO COMO PILAR DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE ALAGOAS".**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº488/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DF760F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº489/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº489/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) KELIANE SANTOS DE MELO FONTES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSORA, a quantia de 2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 24/11/2025 a 26/11/2025, para participar do **Evento "A ALFABETIZAÇÃO COMO PILAR DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE ALAGOAS".**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº489/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:64DEC843

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 490/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 490/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MARCILANIO MACIEL DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito exercendo o cargo Auxiliar de Gabinete, e membro da Comissão de Regularização Fundiária desta municipalidade sob portaria nº385/2025, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 24/11/2025, para participar de uma reunião sobre o projeto Moradia Legal no Tribunal de Justiça de Alagoas.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº490/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5006CEEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DIVINO REDENTOR, Tipo Menor Preço. AMPLA CONCORRÊNCIA. Abertura: 10 de dezembro de 2025 as 10h. Local: compras.gov.br FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; COMPRASGOV através da UASG: 982869.

CAIO VICTOR BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de infraestrutura

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:81EB0499

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 04/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 04/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objeto a Construção Da Creche E Pré-Escola De Educação Infantil, Rua Em Projeto A, Loteamento Santo Inácio, Bairro Centro - Creche Tipo 2 - Padrão FNDE- São Luis Do Quitunde/AL.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 04/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **EMPRESA METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.348.652/0001-33**

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:0006 - Secretaria Municipal de Governo -SMG; Funcional Programática:

02.0006.04.122.0002.2005- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
-SMA; Elementos de despesas 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 05.0012.13.365.0005.2014 - Construção/ampliação e ou/equipamentos de creches;
Elemento de despesa 4490.51.00 - obras e instalações

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 17 de outubro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:9EDA8F46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação: 30882120250002-024702
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES
CNPJ do Ente Recebedor: 12.364.881/0001-09
UF: AL
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Valor total do Plano de Ação: R$ 306.210,56

O Informação possui:
Conselho de Cultura Fundo de Cultura
Conselho de Cultura
Número da Lei: 576
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 576 de 2022.
Número da Portaria: 229
Ano da Portaria: 2024
Portaria: Portaria nº 229 de 2024.

Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura
49.332.970/0001-83

Nome do Fundo de Cultura
Fundo Municipal de Cultura

Número da Lei
576
Ano da Lei
2022
Lei: Lei nº 576 de 2022.

Outro documento: Cartão CNPJ
Número do outro documento: 01
Ano do outro documento: 2022
Outro: Cartão 01 de 2022

Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES tem disponível R$ 306.210,56 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
ANUAL

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial

Data da Consulta: 23/05/2025
Número de Participantes: 18

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

Fomento Cultural R$ 72.725,01

Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$72.725,01
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Artes Visuais; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Música Vocal/Coral; Música Popular; Música Eletrônica; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Organização e gestão; Difusão e Circulação; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Área atingida por desastre natural; Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social; Periferia; Favelas e comunidades urbanas; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Nerd; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Juventude; Cultura e Gênero; Cultura e Negritude; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Editais específicos; Categorias específicas; Critérios diferenciados de pontuação

Meta 3 - Custo operacional

3.2 Gestão e operacioR$ 3.827,63
3.2.1 Valor da atividade: R$ 3.827,63
Descrição da atividade: Gestão e operacionalização.
Tipo de atividade de Gestã e Operacionalização: Apoio Administrativo, Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturaias, Fortalecimento de sistemas de cultura municipais.
Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 72.725,01
Fomento Cultural R$ 72.725,01
Fomento Cultural R$ 72.725,01
Soma das Atividades R$ 72.725,01

Soma das ações R$ 72.725,01
Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R$ 3.827,63
Gestão e operacionalização R$ 3.827,63
Gestão e Operacionalização R$ 3.827,63
Soma das Atividades R$ 3.827,63

Soma das ações R$ 3.827,63

TOTAL: R$ 76.552,64

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:B23EBCE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (CESTAS BÁSICAS)

Pregão Eletrônico Nº 36/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cestas Básicas, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de dezembro de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5C1AC044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Pregão Eletrônico Nº 39/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Maria de Lourdes Caldas Costa
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6C579CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS)

Pregão Eletrônico Nº 40/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Hortaliças, Legumes e Frutas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2025, às 14h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Maria de Lourdes Caldas Costa
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61DEFBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Pregão Eletrônico Nº 34/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Iluminação Pública, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de dezembro de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:15AFFDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DE LIMPEZA)

Pregão Eletrônico Nº 37/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de dezembro de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:743585F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REFEIÇÕES)

Pregão Eletrônico Nº 38/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Distribuição de Refeições Acondicionadas em Marmitex, bem como na Forma de Self-Service sem Balança, visando atender as necessidades das Secretárias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de dezembro de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
##DAT São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2025.
##CAR Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:859BDAEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E1/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 149 perfazendo o valor global de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EF87B661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E2/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DIMEDI COMERCIO DEMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.678.114/0001-74 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1, 2, 5, 7, 8, 9,

10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40,42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106,107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 129, 130, 133, 135, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 153, 154, 155, 158, 160, 162, 163, 166,167, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197 perfazendo o valor global de R$ 2.442.546,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FAFB6AC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E3/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E3/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 21 perfazendo o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EE342FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E4/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E4/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LEANDRO A SANTOS EIRELI, CNPJ: 31.000.554/0001-12 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 14, 47, 59, 64, 96, 101, 138 perfazendo o valor global de R$ 30.579,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e nove reais).
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8FBAA74A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E5/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E5/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 51.793.632/0001-90 FORNECEDOR REGISTRADO: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, CNPJ: 51.793.632/0001-90 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 6, 13, 20, 23, 30, 35, 36, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 66, 72, 80, 88, 91, 168 perfazendo o valor global de R$ 252.456,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BBC845D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E6/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – SRP N° 91-E6/2025. Processo Adm. Nº 91/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 51.793.632/0001-90 FORNECEDOR REGISTRADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 123, 164, 187 perfazendo o valor global de R$ 62.668,70 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:91B52C36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° IN.22/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 22/2025 - Processo Adm. Nº 114/2025 - CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.023.539/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Fundo Previdenciário da Prefeitura Municipal de São Sebastião-AL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Art. 74, III da Lei n° 14.133/21, demais diplomas legais. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de R$ 5.350,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais) por processo recuperado limitados a R$ 1.631.750,00 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta reais). Signatários: CHARLES NUNES REGUEIRA – Contratante; G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA – Contratada.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:315EC467

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO ADM: Nº 3789/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 239.893,70(duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos):DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº59.276.864/0001-83, com os lotes: 14, 15, 19, 20, 24, 27, 28 no valor total de R$ 55.246,20 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº26.259.857/0001-14, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 25 no valor total de R$

132.706,50 (cento e trinta e dois mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos) eM S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº28.779.013/0001-20, com os lotes: 16, 17, 18, 23, 26 no valor total de R$ 51.941,00 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:46587A00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 415/2024 – PE Nº 075/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 415/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **SANTANA & BULHOES AUTO POSTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Transporte, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº 923343 SEDS/AL, CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, o Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matricula n° 304304759, o Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 075/2024 com a pessoa jurídica **SANTANA & BULHOES AUTO POSTO LTDA,** CNPJ Nº 10.635.075/0001-00, sediada no Distrito Industrial Ieda Gomes de Barros, Nº 1, quadra A, centro, Teotônio Vilela – Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ellder Bulhões dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2001005009531 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 056.748.794-60, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Enedina dos Santos n° 37, Bairro São Miguel, cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 415/2024 Pregão Eletrônico nº 075/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 415/2024 – PE nº 075/2024, que se trata de Aquisição de Combustíveis (Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 415/2024 – PE nº 075/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2025, passando a ter cobertura até **18 de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 415/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 415/2024 PE nº 075/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 415/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Transportes
JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Santana & Bulhoes Auto Posto LTDA
ELLDER BULHÕES DOS SANTOS **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:33BD19E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 282.688,31 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:15730433

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **BL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 70.635,00 (Setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B8EC2941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.256.518/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 6.975,00 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B417F790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.000.491/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 2.826,40 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AAD611C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.815.475/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 19.447,70 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4E482B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **12.400.900 ZUIRES MARIA SOUZA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob nº 12.400.900/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. Perfazendo o valor total da **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).** Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 03 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E639BD40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – ADESÃO À ARP N° ARP25CIN000003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Sra. Secretária Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, em sequência denominada simplesmente Órgão Interveniente.
CONTRATADA: VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **15.330.005/0001-50**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal do Processo Administrativo sob nº 1112163/2025, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000003 – Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CINCOP, está de acordo com o art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 145/2023. Dispomos, ainda, que o presente contrato deriva do Processo Administrativo nº 000002/2025 - e, pertencente ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP. Portanto celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 183.241,26 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Teotônio Vilela, 24 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CAE8B93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Sala de Aula Tecnológica Google de Robótica e Maker Composta por Montagem da Sala de Aula com Mobiliário, Equipamentos de Informática, Plotagem de Paredes, Piso de Carpete, Materiais e Ferramentas para Ingresso de Aulas de Robótica, Programação e Cultura Maker em Escolas Municipais do Município de Teotônio Vilela/AL. Data da Disputa: 10 de dezembro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 26 de novembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 10 de dezembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 24 de novembro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1E300B81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90028/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 183/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 70.157.680/0001-37.
Valor global: R$ 7.937,28 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 184/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES-ME, inscrito no CNPJ 58.265.767/0001-22.
Valor global: R$ 184.205,54 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 185/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS-ME, inscrito no CNPJ 38.288.971/0001-51.
Valor global: R$ 42.136,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 186/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 53.441.926/0001-89.
Valor global: R$ 5.664,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 187/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CONLIC'S COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 38.072.514/0001-25.
Valor global: R$ 21.161,95 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 188/2025
Processo administrativo nº 04080045/2025
Pregão Eletrônico: nº 90028/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: Z&V CONFECCOES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 28.067.415/0001-00.
Valor global: R$ 22.442,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2A08C894

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 059/2025
Processo administrativo nº 08060010/2025
Concorrência Eletrônica: nº 90002/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Contratada: SCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **07.595.156/0001-01**.
Valor global: ***R$ 1.115.702,89 (um milhão cento e quinze mil setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)***
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, sendo prorrogável na forma do artigo 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021, onde este período leva em consideração a execução e finalização de trâmites administrativos.
ASSINATURA: 24/11/2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /Acácio Fernando de Melo Calheiros/Órgão Gerenciador – SCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME / **André Augusto Seabra de Mello**

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7857E5DD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 357/2025

Viçosa/AL, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento do Contrato nº 059/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica **nº 90002/2025**, Processo administrativo nº 08060010/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Fábio de Carvalho Tenório Júnior, CPF: 115.XXX.254-60, Matrícula: 20027; Função: Engenheiro Civil; CREA – Nº 022064285-0

FISCAL: Ivo Moisés Pedrosa Nemésio, CPF: 075.XXX.XXX-06, Matrícula: 20024; Função: Arquiteto e Urbanista; CAU – Nº 00A1913883.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1A03936C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 358/2025

Viçosa/AL, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90028/2025**, Processo administrativo nº 04080045/2025**,** cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025), b**em como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Alâni Albuquerque Da Silva, CPF: 071.***-***-81 e RG: 21*********95 SSP/AL, ocupante do cargo de gerência de planejamento e controle, Matricula: 20404.

FISCAL e SUBSTITUTO: Antônio Roberto Rocha Marques, inscrito(a) CPF: 842.***.***-15 e RG: 62****8 SSP/AL ocupante do cargo de Gerência De Almoxarifado, Matricula: 20040, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) ANA PAULA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n° 080.***.***.-22 e RG sob o n° 31******7 SSP/AL, ocupante do cargo de Secretária-Executiva, matricula nº 20037.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Elvia Juliana da Silva Lopes de Araújo, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-07 e RG 21****3 SSP/AL, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Finanças e Planejamento, Matricula funcional: 15494.

FISCAL e SUBSTITUTO: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, ocupante do Cargo de Gerência de projetos, Convênios e Contratos, matrícula sob o n°145, inscrito(a) no CPF nº 072. ***-***-98 e RG nº 40*****99 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Licio Ruann Almeida Ferreira, inscrito(a) nº CPF 084.***-***-50 e RG 33*****32-0SSP/AL,ocupante do cargo de Gerencia de Recursos Humanos, matrícula sob o n°20081.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5C6C5AC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0835/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0835/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:
PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – NOVEMBRO/2025 (AGENTES E GCM'S)
*Data/Base a partir de 16/10/2025 até 15/11/2025.

Mat.	Nome	Cargo	Faltas	Dias trabalhados	Ad. noturno
19043	Adson Giullyan Teles Siqueira	Agente De Trânsito	0	30 dias	74h
3153	Antônio Marcos Oliveira Alves	Guarda Municipal	0	30 dias	72h
3151	Charles Silva da Costa	Agente De Trânsito	0	30 dias	72h
18984	Francisco Mendonça G. Júnior	Agente De Trânsito	0	30 dias	56h
14538	Irineu Lima Da Silva Júnior	Agente De Trânsito	0	30 dias	40h
19166	Jamile Aparecida Silva Barros	Agente De Trânsito	0	30 dias	24h
18634	João Paulo Borges De Oliveira	Agente De Trânsito	0	30 dias	48h
2023	José Adalto Ferro	Guarda Municipal	0	30 dias	58h
14641	José Francisco De Assis Santos Da Paixão	Agente De Trânsito	0	30 dias	58h
18398	Lucas Inácio Da Silva Lima	Agente De Trânsito	0	30 dias	58h
19214	Marcelo Porfírio De Sá Silva	Agente De Trânsito	0	30 dias	66h
19012	Marcio Gomes Da Silva	Agente De Trânsito	0	30 dias	32h
14712	Marta Brito Ribeiro	Agente De Trânsito	0	30 dias	56h

14704	Mizael De Barros Tavares	Agente De Trânsito	0	30 dias	58h
3191	Ramon Ferreira Leite	Guarda Municipal	0	30 dias	58h
19401	Rui Darlan Barros Oliveira	Agente De Trânsito	0	30 dias	66h
14625	Thiago Alves Da Paz	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
3189	Wagner Dos Santos Oliveira	Guarda Municipal	0	30 dias	56h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – NOVEMBRO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/10/2025 até 15/11/2025.

Mat.	Nome	Cargo/Vínculo	Faltas	Dias Trabalhados	Ad. Noturno
17624	Fabrício Sobreira Queiroz de Barros	Agente de Trânsito Superintendente da SMTT/Designado	0	30	24h

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	**3D**	**24h**
Total geral		**24h**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – NOVEMBRO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/10/2025 até 15/11/2025.

Mat.	Nome	Cargo/Vínculo	Faltas	Dias Trabalhados	Ad. Noturno
25285	Caio Felipe Tavares Freire	Assessor Administrativo	0	30 dias	72h
24210	Joseci Miguel da Silva	Coord. Educ. De Trânsito	0	30 dias	0
23429	Luiz Guilherme Pereira Silva	Aux. Gab. Da SMTT	0	30 dias	64h
4423	Ruth Graziela Brandão Dantas	OF. Administrativo – Assessor Jurídico (designado)	0	30 dias	0
23339	Samuel Vieira da Silva	Auxiliar De Secretaria	0	30 dias	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia-AL, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F96BC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0837/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0837/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
24080	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	06 dias	72h	
24327	ALINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24206	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	ENFERMEIRO UPA	06 dias	12h	
24055	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	4h	6h-
24082	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	04 dias		
25286	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO UPA		24h	
24111	ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24031	BRUNA DEODATO PEREIRA	ENFERMEIRO UPA	08 dias	60h	
24049	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	12h	
24116	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	08 dias	58h	
24328	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24084	DELMA GONÇALVES RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	03 dias		
24077	DOUGLAS PEREIRA GOMES	ENFERMEIRO UPA	04 dias		
24179	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	86h	
24040	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA	03 dias		
24038	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	12h	
24075	ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	ENFERMEIRO UPA	08 dias	48h	
24180	JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	20h	
24056	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	08 dias	48h	
24201	JIULIANE DUARTE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24106	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	6h	
24047	JOYCE DA SIVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	36h	
24499	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		6h-
24120	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	18h	6h-
24157	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA	06 dias	24h	
24633	LETICIA MOREIRA BATALHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	03 dias		
24119	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24118	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24058	MARIA DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	12h	
24178	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	18h	
24103	MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24117	MARIA MARCIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	04 dias	12h	12h-
24329	MARILENE MARQUES COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	07 dias	34h	

24114	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	6h	
24079	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA	05 dias	24h	
	NAYARA RODRIGUES L. FERREIRA NOVAIS	ENFERMEIRO UPA	02 dias	24h	
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A	05 dias		
24105	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	44h	
24101	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24181	SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	6h	
24085	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	ENFERMEIRO UPA	10 dias	60h	
24113	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24104	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24125	GERLANE RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	08 dias		
24102	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	05 dias		
24048	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	05 dias		
23385	ESTEVAO MOREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	06 dias	24h	
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	06 dias		
24044	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07 dias	48h	
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	04 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	05 dias	24h	
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D	05 dias		
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	04 dias		
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D	04 dias		
14578	JOAO RAMON FONTES DAMASCENO	MOTORISTA	02 dias		
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12	15 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	15 dias		
22817	ROBSON GONCALVES LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
14643	JOSÉ LOURENÇO DE LIMA NETO	MOTORISTA	07 dias	24h	
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
24408	GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias		
24037	MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES	ENFERMEIRO		18h	
24072	GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	ENFERMEIRO		24h	
24112	MARIA RITA VENTURA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		21h	
24130	MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		24h	
24778	PEDRO GUILHERME ALMEIDA FONTES	COORDENADOR EXECUTIVO CH-16		37h	
	JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO		30h	
	BIANCA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO CA-7		19h	
23518	MICHELLY KETHLLEN CABRAL DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2		11h	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB8772C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 149-2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da fase de habilitação referente as propostas submetidas ao Edital nº 05/2025 (Fomento), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 05/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de torna público o resultado preliminar da fase de habilitação referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2025 (Fomento) - CATEGORIA 02 destinados ao apoio de propostas mediante recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022);

CONSIDERANDO o compromisso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do **Edital nº 05/2025 (Fomento)** integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CATEGORIA	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 02	095.xxx.xxx-30	JORGE GOMES DA SILVA	OFICINA CRIAR E TRANSFORMAR: CULTURA E TRANSFORMAÇÃO DO ARTESANATO AO EMPREENDEDORISMO.	57,00	HABILITADO

Art. 2º - A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas no **item 9.1 do Edital 05/2025**, sendo considerada critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.
Art. 3º - Os proponentes que não concordarem com o resultado preliminar da etapa de habilitação documental poderão apresentar recurso no prazo estabelecido, de 3 (três) dias úteis, após a publicação desta portaria utilizando um dos seguintes meios:

I – Presencialmente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 4º - O recurso deverá ser interposto de forma clara e objetiva, indicando o motivo da discordância e apresentando fundamentação pertinente. **Não será permitida a juntada de novos documentos** ou qualquer complementação documental no momento do recurso, sendo analisadas apenas as informações e elementos apresentados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigido à Comissão de Seleção.

Art. 5º - Caberá exclusivamente à Comissão de Seleção do Edital a análise e o julgamento dos recursos apresentados, sendo a decisão devidamente fundamentada e divulgada nos mesmos canais utilizados para a publicação dos resultados preliminares.

Art. 6º - Após o término do período recursal e a deliberação da Comissão de Seleção, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, com a relação definitiva dos proponentes habilitados para as etapas subsequentes do certame.
Art. 7º - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** ressalta que todas as etapas do processo seletivo estão sujeitas aos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e eficiência em todas as fases do procedimento.

Art. 8º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:95B093B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 009/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de bombeiros civis para realização da 4ª festividade tradicional do leite no município de Maravilha/AL.
DATA DA SESSÃO
Data: 01/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 26
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 27
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 28

4. FASE DE LANCES. 30
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 31
6. HABILITAÇÃO.. 33
7. CONTRATAÇÃO.. 35
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 35
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo Administrativo n° 11170007/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 01/12/2025
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de bombeiros civis em virtude da realização da 4ª festividade tradicional do leite no município de Maravilha/AL, a ocorrer no dia 07 de dezembro de 2025**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E COMBATE À INCÊNDIO DURANTE A 4ª EDIÇÃO DA FESTA DO LEITE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL A OCORRER NO DIA 07 de dezembro de 2025, CONTENDO: PRANCHA COLAR CERVICAL KED (IMOBILIZADOR COLUNA CERVICAL – TORÁXICA – LOMBAR) TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO HT'S (RÁDIO COMUNICADOR) KIT BÁSICOS PARA PRIMEIROS SOCORROS (ATADURA, GASE, MANTA TERMICA, LUVA, MASCARA, LANTERNA PUPILAR, AMBÚ, MASCARA PARA RCP, TESOURA, SORO FISIOLÓGICO)	40	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de novembro de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 24 de novembro de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A06D343F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 742/2025 DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2026

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 742/2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026

PREFEITO: FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

LEI Nº 742/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º -Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I –As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II –As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
III –Aorientação a elaboração daLei Orçamentária Anual;
IV –As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V –O equilíbrio entre receitas e despesas;
VI –Os critérios e formas de limitação de empenho;
VII –As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX –Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X –A definição de critérios para início de novos projetos;
XI –As disposições sobre política de pessoal;
XII –A política de fomento para o Município;e
XIII –As disposições finais.

§1º–Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) AnexoI–Metas e Prioridades da Administração para 2026;
b) AnexoII–Estimativa de Arrecadação para 2026/2028;
c) AnexoIII–Meta de Resultado Primário para 2026/2028;
d) AnexoIV–Meta de Resulta do Nominal para 2026/2028;
e) Demonstrativo I–Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;
f) Demonstrativo II–Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024;
Demonstrativo III–Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;
g) Demonstrativo IV–Evolução do Patrimônio no período de 2022 a 2024;
h) Demonstrativo V–Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
i) Demonstrativo VI-Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
I) Demonstrativo VII–Estimativa e compensação da renúncia da receita;
m) Demonstrativo VIII–Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
n) ARF– Anexo de riscos fiscais e providências;
o) AnexoV–Metodo logia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2026/2028.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024**.

§3º-as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.
§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2026, em relação à previsão de arrecadação para 2025.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º-Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º-Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital; e
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º- A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – Avariação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão para 2025.

Art.7º-O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º-O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º-O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º -Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º-As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização Automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;
§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetivaProteçãoSocial,porintermédiodosprogramas eaçõesintegrantesdoSistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º -Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. **(Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)**

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃOI
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I –Orçamento Fiscal;
II –Orçamento da Seguridade Social;
III –Orçamento de Investimentos

§1º-O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivoe Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º-O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º-O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 -A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 -A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;
II –À sações de saúde;
III –às ações de assistência social;
IV –À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 -No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14-O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15%(quinze porcento)nas açõesde saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 -Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026,**será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º -Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º-Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 -Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciárias**, consoante determina o art.100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.17-O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I –Texto da lei;
II –Quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV –Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.18 -Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 de julho de 2025**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.19 -O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de agosto de 2025**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.20 -A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (PortariaSTN163,art.8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.
Art.21 -Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.22 -As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.
Art.23-Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II,
§ 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art.24 -Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.25 -O PoderLegislativo do Município terá como limite de despesas em2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio dasatividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **30 de Junho de 2025**.

Art.26 -O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º-As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º -Ao final do exercício financeiro, os aldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II –Outros, desde que justificados pelo Presidente doLegislativo.

Art.27 -A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.28 -Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I –Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e mandamento;
II –Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.29º-Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira **(artigo 31, § 1°, II da Lei Complementar nº 101/2000)**.

Art.30º -A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.31º-A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI
Subseção I
DaTransferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.32-O Município poderá efetuartransferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em leiespecífica, conforme preconizaa ConstituiçãodaRepública,art.167, VIII,aentidadesda administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II
DaTransferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.33 -Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.34 -O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público**.**

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.35 -As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;
II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;
III –Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.36-A transferência de recursos dependerá de:

I –Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;
II –Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;
III –Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.37 –A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.38 -O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do C+
onsórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII
DasTransferências deR ecursos para oSetor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.39 -É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II –Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à FazendaPública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;
h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.40 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.41 -A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicassem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;e
h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
Das Alterações Orçamentárias

Art.42 -As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.
I –As alterações que vise mà inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;
II - As alterações quevisem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computadade forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar- se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.43-Os créditosadicionaisespeciaise extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.
Art.44-Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I –Exposições de motivos que os justifiquem;
II –Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III –memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente,ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX
Transposição, Remanejamento eTransferência de Dotações Orçamentárias

Art.45-Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total dasdespesas, em conformidade com Inc. VI, do art.167, da Constituição Federal:
§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º-Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO** e
TRANSFERÊNCIA, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:
I -**Transposição**-são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - **Remanejamento** - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
III -**Transferência** - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.46 -A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.47 -Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.
Art.48 -Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além dasvantagenspessoais já previstas nosplanos de cargose regime jurídico:
I –Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II –Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III –reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV –Alteração da estrutura de carreiras;
V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI –Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º-Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No casode implantação do incisoIdeste artigo, leiespecíficadeveráser editadadefinindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.
Art.49 -No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinárioemqualquerdosPoderessomentepoderáocorrernocasoprevistodoart.57,
§6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I –Emergências ou calamidade pública;
II –Situações em que possam estarem risco à segurança de pessoas ou bens;
III –Arelação custo-benefícios e revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.50 -A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.51 -Na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.52-OExecutivoMunicipal,quandoautorizadoemlei,poderáconcederouampliarbenefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência enos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.53-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.54 -Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados,inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.55 -Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2026.

Art.56 -Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.57-A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I –No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II –No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º-As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º-Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I –Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II –Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III –Das despesas necessárias para a Manutenção eDesenvolvimento doEnsino;
IV –Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V –Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI –Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII –das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§4º-Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre,

acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, semprejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§6º Para o exercício de 2026, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULOV II
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNÍCIPIO

Art.58 -O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.
Art.59 -OPoder Executivo poderá enviar aoLegislativo projeto deleidispondosobre alterações na legislação tributária, com vistasao fomento na atividade econômica no município.
Art.60 -O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.61 -Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I –Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II –A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III –À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV –A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V –A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.62 –Para cumprimento do disposto no §6º,do art.48,da Lei Complementar Federalnº101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.
Art.63-Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º-Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.64-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DESANTALUZIA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2026/2028 ANEXO II

Conformea rt.12 da Lei Complementar nº 101/2000							R$1
NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	**48.590.337**	**50.912.633**	**96.575.323**	**64.303.194**	**64.082.457**	**66.966.168**	**69.979.646**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.256.461**	**2.062.682**	**3.051.942**	**2.174.247**	**3.368.450**	**3.520.030**	**3.678.431**
IPTU	122.728	145.626	131.752	158.731	143.610	150.072	156.826
IRRF	465.566	447.622	1.045.739	487.908	1.139.855	1.191.149	1.244.750
ITBI	76.614	52.791	16.788	57.542	60.131	62.837	65.665
ISS	1.440.772	1.172.259	1.648.287	1.277.762	1.796.633	1.877.481	1.961.968
Taxas	104.646	177.565	143.412	119.471	156.319	163.353	170.704
Outros Impostos-Dívida Ativa	46.136	66.819	65.965	72.833	71.902	75.137	78.518
Receita de Contribuições	**1.671.687**	**1.680.720**	**2.121.992**	**1.831.985**	**2.312.971**	**2.417.055**	**2.525.822**
Cont.Previdência-Servidor	1.143.358	1.133.701	1.509.701	1.235.734	1.645.574	1.719.625	1.797.008
Cont.Previdência-Patronal					-	-	-
CIP	528.329	547.020	612.291	596.251	667.397	697.430	728.814
Receita Patrimonial	**404.603**	**318.509**	**38.779.245**	**243.463**	**319.382**	**333.754**	**348.773**
Remuneração de Depósitos Vinculados	209.200	155.650	1.720.341	228.452	238.732	249.475	260.702
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	182.255	98.174	219.778		-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	13.148	64.685	73.991	15.011	80.650	84.279	88.071
Outras Receitas Patrimoniais			36.765.136		-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	**492.719**	**514.891**	**538.061**	**562.274**
SAAE					-	-	-
Outros Serviços				492.719	514.891	538.061	562.274
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**43.925.159**	**45.928.903**	**52.599.297**	**58.817.656**	**57.541.860**	**60.131.244**	**62.837.150**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**27.485.146**	**26.012.776**	**27.522.475**	**31.537.955**	**30.209.585**	**31.569.016**	**32.989.622**
Cota Parte do FPM	14.991.774	15.388.828	17.910.036	19.901.625	19.521.939	20.400.427	21.318.446
Cota Extraordinárias do FPM	1.386.105	1.518.279	1.841.564	1.990.163	2.007.305	2.097.634	2.192.027
Cota Extraordinárias do FPM	-				-	-	-
ITR	1.617	3.672	8.614	4.003	9.389	9.812	10.253
LC87/96					-	-	-
OutrasTransferências da União	203.295	531.203	94.874	300.000	313.500	327.608	342.350
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral			9.309		10.147	10.604	11.081
Cota-Parte Royalties	10.539.440	8.242.433	7.305.051	8.984.251	7.962.505	8.320.818	8.695.255
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	362.916	328.360	353.027	357.913	384.799	402.115	420.210

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Transferências doSUS	**3.486.457**	**3.984.729**	**5.977.895**	**6.007.872**	**6.515.906**	**6.809.121**	**7.115.532**
Transferências FNAS	**678.561**	**669.289**	**390.554**	**1.251.275**	**425.703**	**444.860**	**464.879**
Transferências do FNDE	**285.397**	**522.798**	**994.624**	**2.312.320**	**1.084.140**	**1.132.926**	**1.183.908**
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	**6.252.426**	**7.872.614**	**9.433.802**	**9.922.408**	**10.282.844**	**10.745.572**	**11.229.123**
Cota-PartedoICMS	5.870.134	7.436.514	9.009.450	9.469.049	9.820.301	10.262.214	10.724.014
Cota-PartedoIPVA	276.966	315.412	317.066	343.800	345.602	361.154	377.406
Cota-PartedoIPI	2.170	3.428	8.915	3.736	9.718	10.155	10.612
CIDE	7.988	1.619	11.221	1.764	12.230	12.781	13.356
Cota-Parte Royalties-Comp.Financ.pela Prod. Petróleo	41.168	36.092	33.150	39.340	36.133	37.759	39.458
Outras Transferências dos Estados	54.000	79.550	54.000	64.719	58.860	61.509	64.277
Transferências para Saúde	**36.394**	**23.233**	**2.347**	-	**2.559**	**2.674**	**2.794**
SESAU	36.394	23.233	2.347		2.559	2.674	2.794
Transferências Multigovernamentais	**9.171.309**	**11.188.507**	**13.396.902**	**13.435.632**	**14.602.624**	**15.259.742**	**15.946.430**
Recursos do FUNDEB	6.578.611	7.514.245	9.183.308	8.936.437	10.009.805	10.460.247	10.930.958
Complementação FUNDEB	2.592.698	3.674.262	4.213.595	4.499.195	4.592.818	4.799.495	5.015.472
Transferências de Convênios da União	**547.500**		**101.593**		**110.737**	**115.720**	**120.927**
Transferências de Convênios dos Estados	**166.790**	**284.525**	**228.581**	**294.637**	**249.153**	**260.365**	**272.081**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**332.426**	**921.818**	**22.847**	**743.124**	**24.903**	**26.023**	**27.195**
Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	332.426	681.766	22.847	743.124	24.903	26.023	27.195
Outras Receitas-Financeiras-Principal		240.052			-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	**1.938.767**	**29.093**	**7.423.461**	**10.871.893**	**11.361.128**	**11.872.379**
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Emprestimos					-	-	-
Alienação de Bens		398.511			-	-	-
Transferências de Capital		1.540.256	29.093	7.423.461	10.871.893	11.361.128	11.872.379
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**4.184.820**	**4.629.568**	**5.449.475**	**5.944.443**	**5.941.390**	**6.208.752**	**6.488.146**
Dedução FPM-FUNDEB	2.998.355	3.077.766	3.580.666	3.980.325	3.904.388	4.080.085	4.263.689
Dedução ITR- FUNDEB	323	734	1.723	801	1.878	1.962	2.051
Dedução LC87/96- FUNDEB	3.079	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS- FUNDEB	1.127.233	1.487.303	1.801.890	1.893.810	1.964.060	2.052.443	2.144.803
Dedução IPVA-FUNDEB	55.394	63.082	63.413	68.760	69.120	72.231	75.481
Dedução IPI-FUNDEB	437	686	1.783	747	1.944	2.031	2.122

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE+CAPITAL	**48.590.337**	**52.851.400**	**96.604.416**	**71.726.655**	**74.954.350**	**78.327.296**	**81.852.024**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.080.073**	**3.980.318**	**5.241.683**	**4.828.321**	**5.045.595**	**5.272.647**	**5.509.916**
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	4.075.570	3.975.414	5.236.399	4.154.307	4.341.251	4.536.607	4.740.754
Contrib.Patronal do Serv.A.Civil-Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	4.503	4.904	5.284	674.014	704.345	736.040	769.162
RECEITA TOTAL	**52.670.411**	**56.831.718**	**101.846.099**	**76.554.976**	**79.999.946**	**83.599.943**	**87.361.941**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2F700C42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**Autoclave com Capacidade para 300 Litros e Duas Portas:** Características Principais: Deverá permitir programação dos parâmetros através da interface do comando com utilização de senha. Portas: tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático e ausência de esforço físico. O equipamento deverá ser com porta dupla porta para instalação em barreira sanitária. A tubulação deverá ser soldada na câmara, em aço inoxidável AISI 316. O equipamento deverá ser validável conforme procedimentos da Norma NBR ISO 17665-1. COMANDOS, CONTROLES E INSTRUMENTAÇÃO O Painel de comando deverá estar em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado, deverá possuir chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, mano vacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa, todos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel deverá conter impressora. Deverá possuir painel secundário do lado de descarga, contendo lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência. Deverá possuir Painel elétrico localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção. O equipamento deverá ser Trifásica de 220 VAC – 50/60 Hz estabilizada. Deverá possuir saída de baixa tensão (24 VCC). Deverá possuir comando eletrônico automático, microprocessado com tela Touchscreen colorida de no mínimo 4,3" que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a possibilidade de armazenamento de até nove ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. Deverá possuir interface através de teclado virtual na tela Touch Screen para a seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando deverá permitir a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto. Deverá possuir impressora no painel frontal do esterilizador e com tecnologia de cabeça térmica, a impressora permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização, início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. Deverá possuir sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de um termoresistor de platina PT-100 classe A que está localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna. No Programa "B", um segundo sensor PT-100 poderá ser localizado dentro da carga a ser processada. Neste caso, o comando permitirá a definição deste sensor ou do colocado junto ao dreno, como o responsável pelo controle do ciclo. O controle de pressão da câmara interna e externa deverá ser realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inoxidável AISI 316 com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão, independente da pressão atmosférica do local onde o equipamento está instalado. Os transdutores de pressão deverão possuir sinal de saída de 4 a 20 mA e precisão de 0,5% do fundo de escala (0,5% FE). Deverá possuir válvulas de comando para controlar a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de suprimento. A câmara deverá ser cilíndrica, construída em dupla parede. A câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L com espessura de 3/16" (4,76 mm) e polimento sanitário. A câmara externa deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L. Deverá possuir externamente, uma camada de Bidim diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. A Tubulação deverá fabricadas em latão/bronze ou material superior. A estrutura de suporte da câmara deverá ser construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Deverá possuir pés reguláveis que permitem o nivelamento do sistema. Deverá possuir bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, simples estágio. Deverá possuir filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1. Deverá possuir entradas de validação independente localizada na lateral da câmara, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por: 1. Acesso por tubulação de 1" de diâmetro. 2. Rosca BSP. Deverá possuir dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1". O gabinete frontal e lateral deverão ser construído em chapas de aço inoxidável, com acabamento escovado.As portas deverão ser tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático através do painel seletor no painel de comando. Deverá possuir movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso, com dispositivo antiesmagamento e com esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos que garante temperatura externa da porta inferior a 50oC, e superfície externa em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. A guarnição deverá ser de silicone de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. ACESSÓRIOS INCLUSO: 01 (um) Gerador de Vapor de 36 KW incorporado ao equipamento e alimentado eletricamente, o gerador é construído em aço inoxidável AISI 316L com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água. 01 (um) Osmose reversa para tratamento de água, constitui a solução para adequação da água aos parâmetros da norma. Capacidade de produção de até 20 Litros/hora. 02 (dois) Carros para transporte e transferência do rack. 02 (dois) Racks para acomodação da carga em cestos. 02 (duas) prateleiras para rack. 02 (dois) Conjuntos de Cesto aramado de inox AISI 316 e acabamento eletropolido para carregamento duas cargas completas, padrão ISO. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 24 de novembro de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:67A37A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 104/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Playground 03 plataformas – composto por: 02 plataformas, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110x110 mm; 01 patamar com 1,40m de altura em relação ao solo, confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050x1050 mm; telhado em formato piramidal com dimensão de 1300x1300x650 mm confeccionado em polietileno rotomoldado; 01 plataforma, com 04 colunas confeccionado em plástico reciclado medindo 110x110 mm; 01 patamar com altura de 1,20m em relação ao solo, confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1050x1050 mm; telhado em forma piramidal, com dimensão de 1300x1300x650 mm confeccionado em polietileno rotomoldado; 01 balanço anexado a torre, em estrutura de aço galvanizado medindo aproximadamente 42,40mm (diâmetro), com dois assentos com dimensão aproximada de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado reforçado, conectados por correntes de aço galvanizado medindo aproximadamente 2500mm; 01 rampa de cordas com medidas de 1570x800 mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00 mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, sem ângulos retos. corda confeccionada em pet e com diâmetro de 16,00mm, com fixador em polietileno injetado. 01 tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 flange com medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado. 1 rampa de escalada dimensão 1600x690mm com 6 degraus confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla e portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm, confeccionado em polietileno rotomoldado; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado; 01 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm de comprimento e 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado e portal de segurança em polietileno rotomoldado; 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado; 02 flange com medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado; 1 passarela negativa rotomoldada em estrutura em forma côncava, que contém estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática, assoalho em madeira plástica. guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de uv. elementos de fixação zincados. comprimento de 1,50m e largura de 0,83m e 0,84m de altura. 01 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 par de corrimão confeccionado em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com medidas aproximadas de 25,40mm (diâmetro) x 1,95mm (espessura); 1 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado duplo; 01 kit jogo da velha com 9 cilindros confeccionado em polietileno rotomoldado com desenhos internos de x e o, para que seja possível jogar o jogo da velha, com diâmetro 165 mm e 210 mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento; apresentar documentação: apresentar certificação abnt nbr 16071-2:2021 - playgrounds - parte 2:4 e 8 requisitos de segurança, apresentar laudo conforme nbr 8095:2015 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas; apresentar laudo conforme nbr iso 4628:2022 - tintas e vernizes com no minimo 1000 horas, laudo conforme nbr 17088 com no minimo 1000 horas, laudo conforme nbr 5841 - determinação do grau de empolamento de superfícies com no minimo 1000 horas. apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da astm g 155 e astm g 154; apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da abnt nbr 14922. apresentar declaração de garantia de 12 meses do fabricante.	Unidade	10		
2	Balanço Grande- A Estrutura Principal Do Balanço É Em Tubo De Alumínio Galvanizado A Fogo Com 2mm De Parede E 2 Polegadas, Com 4 Colunas Em Alumínio 9 X 9 Reforçadas Internamente. Os Assentos De Balanço São Em Rotomoldado, Fixados Com Correntes De 6mm. Medidas Minimas De: 3,40x2,00m. Apresentar Documentação: Certificação Conforme Abnt Nbr 16071/2021- Playgrounds;	Unidade	8		
3	Carrossel Infantil - Estrutura E Arco Com Tubo Em Metal Galvanizado, Com 1,90 (D) Metros, Eixo Do Carrossel Deverá Ser Trefilado, Possuir 02 Rolamentos E Como Base Deverá Conter Tripé Confecciando Em Ferro Galvanizado. Os Assentos Deverão Ser Confecciando Por Tábuas Com 72cm De Comprimento X 19cm De Largura E 2cm De Espessura, Em Madeira. Apresentar Documentação: Certificação Conforme Abnt Nbr 16071/2021- Playgrounds;	Unidade	16		
4	Escalada Infantil – Confeccionada Por Tubos Redondos De Aço, Revestidos Por Zinco E Pintados Com Tinta Anti-Uv, E Conectado Por Peças Confeccionadas Em Polietileno. Em Formato De Meia Seção De Esfera. Medidas Minimas: 2,50x1,5m; Apresentar Documentação: Certificação Conforme Abnt Nbr 16071/2021- Playgrounds;	Unidade	8		
5	Casa Kids – Confeccionada Em Polietileno Rotomoldado Com Aditivos Uv, Com Sistemas De Encaixe Com Rosca Em Injeção Plástica. Composta Por Quatro Paredes Texturizadas Com Acabamento Que Imita Pedra (Tijolinho), Com No Minimo Uma Porta, E Janelas, Um Fogáo Em Plástico Encaixado, Telhado Com Duas Águas. Medidas Minimas 1,50x1,30x1,68cm; Apresentar Documentação: Certificado De Conformidade Com Base Na Abnt Nbr Nm 300 – Parte 1 A 6, Abnt Nbr 16040 E Abnt Nbr 13793.	Unidade	8		
6	Gangorra Infantil Tripla – Confeccionado Em Polietileno Rotomoldado Com Aditivos Uv, Em Formato De Crocodilo, Assento Anatômico Em Formato Real De Crocodilo, Com Apoiadores Para As Mãos Em Polietileno Uniforme Ao Padrão Do Molde, Olhos Confeccionados Em Plástico Acrílico. Com Base Reforçada Para Apoiar Os Pés	Unidade	8		

	Permitindo Um Balanço Suave. Medidas. Com Capacidade Para Até 03 Crianças Ao Mesmo Tempo. Medidas Minimas 1.140 X 400 X 460 Mm.				
7	Balanço Infantil Triplo – Confeccionado Em Polietileno Rotomoldado Com Aditivos Uv, Em Formato De Jacaré, Assento Anatômico, Com Pegadores Em Polietileno Uniforme Ao Padrão Do Molde, Olhos Confeccionados Em Plástico Acrílico. Com Base Reforçada Para Apoiar Os Pés Permitindo Um Balanço Suave. Medidas. Com Capacidade Para Até 03 Crianças Ao Mesmo Tempo. Medidas Minimas 46x38x1,02cm.	Unidade	8		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 24 de novembro de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4AD6A65B



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 890/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 890/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.938,10 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 890/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339030/0.1.600.1.000402	5.938,10	
	TOTAL			**5.938,10**	

	Anexo II ao Decreto n. 890/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339048/ 0.1.600.1.000402	5.938,10	
	TOTAL			**5.938,10**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D331447E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 892/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 892/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.740,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 892/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.121.2040.6070	FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS	339039/ 0.2.600.1.000402	45.740,50
TOTAL			**45.740,50**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5DA867D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 893/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 893/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 893/2025			Anulação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319004/0.1.600.1.040105	1.347.000,00	
	TOTAL			**1.347.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 893/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319113/ 0.1.600.1.040105	1.347.000,00
TOTAL			**1.347.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CD4A910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 894/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 894/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 894/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.50.08.244.2030.6019	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	339030/0.1.501.1.000010	68.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 894/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.04.122.0020.2029	GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	339030/ 0.1.501.1.000010	68.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:20AD88E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 895/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 895/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil, duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 895/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339039/0.2.500.1.000010	86.200,00	
TOTAL			**86.200,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 895/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	335041/ 0.2.500.1.000010	86.200,00	
TOTAL			**86.200,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2445FF96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LISTA PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CONTEMPLADOS PELO ABONO PROVENIENTE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Constituição Federal, na legislação que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, bem como na Lei Municipal nº 782, que dispõe sobre a distribuição aos profissionais do magistério da educação fundamental dos recursos relativos às diferenças do antigo FUNDEF, no âmbito da ação judicial nº 0804001-84.2014.4.05.8000, que tramitou na 2ª Vara Federal de Alagoas;
CONSIDERANDO que o Município de Barra de São Miguel/AL obteve o reconhecimento judicial do direito ao rateio dos valores provenientes dos precatórios do FUNDEF nº 147194/AL, no âmbito da Ação nº 0813621-08.2023.4.05.8000, que tramitou perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, que está sendo acompanhado pelo Ministério Público Estadual, nos autos PA n.º 09.2024.00001072-2.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0604.0004.2025, que reuniu as informações e documentos produzidos pela Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF, instituída com a finalidade de elaborar a lista nominal preliminar dos possíveis beneficiários do rateio;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e segurança jurídica na divulgação da lista preliminar de beneficiários do abono;
CONSIDERANDO a importância de assegurar igualdade de tratamento aos profissionais da educação básica municipal e de disciplinar os procedimentos para conferência, impugnação e habilitação,
RESOLVE:

DO OBJETO:

Art. 1º Convocar, em caráter exclusivo, os profissionais do magistério constantes na lista preliminar anexa (Anexo I), elaborada pela Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF no âmbito do Processo Administrativo nº 0604.0004.2025, para fins de habilitação, conferência de dados funcionais e complementação documental, com vistas à validação e ao credenciamento para recebimento do abono proveniente dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF (exercícios de 1997 a 2006).

§ 1º A convocação de que trata este artigo tem por finalidade possibilitar a verificação, atualização e consolidação das informações relativas aos profissionais potencialmente beneficiários, assegurando o devido processo administrativo e a transparência dos atos.

§ 2º A habilitação e o credenciamento deverão observar os prazos, documentos exigidos e demais condições estabelecidas nesta portaria e demais portaria complementares sobre o tema.

DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS:

Art. 2º Os beneficiários habilitados na lista preliminar poderão apresentar documentação comprobatória de tempo de serviço ou outros registros que modifiquem o cálculo proporcional de rateio, desde que devidamente autenticados e entregues dentro do prazo estabelecido nesta portaria.

Parágrafo único. A documentação deverá ser analisada pela Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF, que decidirá quanto à homologação das alterações solicitadas, registrando as justificativas em ata.

DO LOCAL E PRAZO:

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel/AL.

Parágrafo único. Durante o período de atendimento, os beneficiários poderão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para apresentar requerimentos, protocolar documentos, solicitar retificações, complementações e obter informações referentes ao processo de habilitação e conferência dos dados constantes da lista preliminar.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 4º O pedido de habilitação dos profissionais do magistério ativos, inativos e aposentados constantes na relação do Anexo I, bem como dos herdeiros de beneficiários falecidos, deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, devidamente assinado pela parte interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador, mediante procuração recente, com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, devendo constar obrigatoriamente:

I – a qualificação completa do beneficiário;

II – o cargo ou função exercido à época (1997 a 2006), com a respectiva carga horária e o período de vínculo funcional;

III – endereço eletrônico (e-mail) e número de contato telefônico;

IV – dados bancários de titularidade exclusiva do beneficiário, vedada a indicação de conta de terceiros;

V – em caso de falecimento do beneficiário, a documentação comprobatória dos herdeiros e dos dados bancários correspondentes.

Parágrafo único. Em caso de beneficiário falecido, deverá ser promovida a habilitação dos herdeiros legais, mediante apresentação dos documentos pessoais e dados bancários de todos os herdeiros, acompanhados de declaração de anuência dos demais.

DA INSTRUÇÃO DOS REQUERIMENTOS:

Art. 5º Os requerimentos de habilitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço atualizado do requerente, ou, na ausência, declaração de residência;

II – documentos comprobatórios do exercício do magistério na rede municipal de ensino de Barra de São Miguel/AL, no período de 1997 a 2006, como portarias, contratos, declarações, certidões, contracheques, folhas de frequência, entre outros;

III – dados bancários de titularidade do beneficiário, ou, em caso de falecimento, dos herdeiros, acompanhados de documento que comprove a legitimidade sucessória.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, sendo conferida com o documento original pela Comissão.

§ 2º No caso de documentos emitidos por órgão público, poderá ser aceita cópia autenticada por servidor responsável, contendo carimbo, matrícula e assinatura.

DA AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS:

Art. 6º Serão aceitos requerimentos que, ainda que não contenham documentos conclusivos, apresentem informações mínimas que possibilitem à Comissão verificar a veracidade das declarações, como qualificação completa, ano(s) de exercício e unidade de ensino.

Parágrafo único. Os requerimentos que não apresentarem informações mínimas ou não demonstrarem indícios de vínculo com a rede municipal no período de 1997 a 2006 serão indeferidos de plano, podendo o requerente responder civil e administrativamente em caso de má-fé.

DOS HERDEIROS:

Art. 7º Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, observando-se a ordem de sucessão prevista no Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos exigidos nos artigos anteriores, também:

I – certidão de óbito do beneficiário falecido;

II – declaração de únicos herdeiros assinada por todos os requerentes;

III – documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento ou casamento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV – protocolo do pedido de alvará judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido requerido;

V – declaração de anuência dos demais herdeiros, para fins de representação e recebimento conjunto.

Parágrafo único. Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão, mas o levantamento dos valores a que teria direito o falecido somente poderá ser realizado mediante Alvará Judicial ou apresentação de formal de partilha quando concluído o inventário.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS:

Art. 8º. A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar sobre os requerimentos, podendo o prazo ser prorrogado pelo Prefeito, mediante necessidade.
§ 1º A Comissão poderá baixar os autos em diligência, solicitar buscas e verificar documentos nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e departamento de Recursos Humanos.
§ 2º Se necessário, poderá notificar o requerente para complementação, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.
§ 3º As notificações formais serão publicadas no Diário Oficial e enviadas aos endereços eletrônicos informados.
§ 4º O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 9º. Em caso de discordância com o resultado, os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da publicação.
§ 1º A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e resposta.
§ 2º Da decisão do recurso administrativo não caberá novo recurso.
§ 3º Após o julgamento, a Comissão consolidará a lista final de beneficiários e a encaminhará ao Prefeito para homologação.

DA CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Art. 10. Devido ao longo período sem atualização cadastral e à ausência de informações funcionais completas nos registros administrativos, ficam convocados, em caráter obrigatório, os seguintes servidores inativos da rede municipal de ensino de Barra de São Miguel/AL, ou seus herdeiros, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atualizarem seus dados pessoais, funcionais e bancários e se habilitarem ao recebimento do rateio dos recursos dos precatórios do FUNDEF (1997–2006):

- ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA;
- ANA MARIA BELEM DE MENDONÇA;
- ANA WALQUIRIA LINS DE LIMA;
- JACINTA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA;
- JOSIVANIA NUNES DOS SANTOS;
- MARIA ABIGAIL CAVALCANTE DE SÁ;
- MARIA DO O ALBUQUERQUE;
- MARIA ELOISA DA SILVA;
- MARIA VALÉRIA DIAS DE SOUZA;
- MARTA MARGARETH MENDES DE CA;
- MAURICEIA SILVA DO NASCIMENTO;
- ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA;

•
SEVERINA DA SILVA;

•
TEREZA CRISTINA N. DA SILVA;

•
VERONICA SILVA DE SOUZA DE CARVALHO.

Parágrafo único. A presente convocação será publicada no site oficial da Prefeitura de Barra de São Miguel/AL e nos murais da Secretaria Municipal de Educação, servindo como notificação oficial para todos os fins administrativos.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Art. 11. O pagamento dos valores de que trata esta Portaria será realizado aos profissionais do magistério integrantes do antigo FUNDEF (1997–2006), conforme repasses efetuados pela União ao Município de Barra de São Miguel/AL, no âmbito da ação judicial nº 0804001-84.2014.4.05.8000, que tramitou na 2ª Vara Federal de Alagoas, onde foi reconhecida a existência de diferenças de complementação de recursos, resultando no direito ao Precatório FUNDEF nº 147194/AL.

Parágrafo único. Os valores serão pagos preferencialmente por folha suplementar ou transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

DO CRONOGRAMA:

Art. 12. O quadro a seguir apresenta o possível cronograma de execução referente à habilitação, análise e publicação das listas preliminar e final dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF, podendo haver alterações de acordo com a necessidade administrativa, mediante deliberação da Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF e aprovação do Prefeito Municipal, com a devida divulgação oficial:

Etapa:	Período:
Período de habilitação.	25/11/2025 a 05/12/2025.
Análise dos requerimentos.	08/12/2025 a 29/12/2025.
Divulgação do resultado provisório e interposição de recursos.	05/01/2026 a 16/01/2026.
Divulgação do resultado final dos recursos.	23/01/2026.
Publicação da lista final dos beneficiários habilitados.	24/01/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. Os interessados deverão conhecer integralmente esta Portaria e certificar-se de que atendem aos requisitos para habilitação.

Art. 14. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as publicações e comunicados oficiais da Comissão.

Art. 15. Não serão aceitas reclamações ou solicitações fora dos prazos estabelecidos.

Art. 16. Os interessados poderão ser convocados a qualquer tempo para prestar esclarecimentos adicionais.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF, podendo propor alterações ou aditivos, mediante aprovação do Prefeito e publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, 13 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

ANEXO I:
LISTA PRELIMINAR:

nome	cpf	carga horária	total de meses 1997	total de meses 1998	total de meses 1999	total de meses 2000	total de meses 2001	total de meses 2002	total de meses 2003	total de meses 2004	total de meses 2005	total de meses 2006	TOTAL
ADALGIZA URÇULINO DOS SANTOS	239******-53	25h	12	10	11	12	2	0	10	0	0	0	57
ADLA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	009******-50	25h	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	20
AMARA TEIXEIRA DE LIMA	000******-07	25h	0	5	10	12	10	11	7	12	10	11	88
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
ANA MARIA BELEM DE MENDONÇA	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
ANA MARIA VIEIRA DE MENEZES	099******-49	25h	0	0	0	0	0	10	12	12	10	11	55
ANA PAULA PEROVANO	023******-44	25h	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ANA REGINA MARQUES DA SILVA	841******-87	20h	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ANA TEREZA SILVA DE SOUZA	366******-00	20h	0	4	0	6	12	12	12	12	10	11	79
ANA VALERIA MARQUES SANTOS	007******-09	25h	0	0	0	0	7	10	12	12	10	11	62
ANA WALQUIRIA LINS DE LIMA	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7

ANA ZELIA ACIOLY BAETA	164******-68	25h	0	5	12	12	1	0	0	0	0	0	30
ANDREA NOBRE PEREIRA	022******-97	25h	0	0	0	0	0	7	10	0	0	0	17
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	870******-04	20h	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	15
ANGELA MARIA DA SILVA GOMES	478******-87	25h	0	0	0	0	7	0	11	12	10	4	44
ANTONIO JOSE RODRIGUES GOMES	403******-04	20h	0	0	0	0	0	9	12	12	9	11	53
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES XAVIER	225******-87	20h	0	4	0	12	12	4	0	0	0	0	32
AUDILENE BARBOSA LINS	483******-49	25h	0	0	0	0	7	10	12	12	9	12	62
AYDIL MARIA CALHEIROS PEREIRA	678******-15	20h	0	0	0	0	7	10	12	12	9	2	52
CAROLINA DE SANTANA FRIAS BRAGA	644******-15	25h	0	0	0	0	0	10	12	12	9	12	55
CELESTE REGINA	724******-00	25h	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CICERA APARECIDA DOS SANTOS	871******-87	25h	12	4	0	0	1	0	0	0	0	0	17
CICERA DOS SANTOS	239******-15	25h	12	11	12	12	12	4	0	0	0	0	63
CLAUDIO NOVAES DE MELO	092******-00	20h	0	5	12	12	11	12	12	12	8	0	84
CLEA LUCIA ALVES DE ALBUQUERQUE	346******-15	25h	0	5	12	12	11	12	12	12	9	12	97
DEBORA MELO DA SILVA	008******-44	25h	0	9	12	12	0	1	12	12	10	0	68
DELBA DA ROCHA WANDERLEY	163******-15	25h	0	0	0	0	0	11	12	12	10	12	57
DYSRAELLE GUSMÃO RIBEIRO	816******-53	20h	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
EDILENE PEREIRA PONTES	676******-49	25h	0	0	10	12	2	1	11	0	0	0	36
EDINALDO ALMEIDA SILVA	469******-00	25h	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
EDLENE PEREIRA PONTES	676******-49	25h	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
EDNA DE SOUZA SANTOS	239******-34	25h	12	11	12	12	11	4	1	0	0	0	63
EDNEIDE ALCIDES DA SILVA	605******-87	25h	0	0	0	0	7	10	11	12	12	10	62
EGINA EUZEBIO BARBOSA	469******-34	25h	0	0	0	0	0	6	2	12	12	10	42
ELIZABETH CALHEIROS BORGES	061******-15	20h	0	4	0	0	7	10	12	12	12	10	67
EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA	029******-54	25h	0	0	0	0	0	4	12	12	12	0	40
ENNY VIEIRA MORAES	564******-71	20h	0	2	11	0	0	0	0	0	0	0	13
ENUZIA LUCIA DO NASCIMENTO	860******-63	25h	0	0	0	0	0	4	10	0	12	0	26
EUGENIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	665******-00	25h	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6
EUGENIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	665******-00	25h	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	8
EUZENIR ALMEIDA SILVA	381******-91	20h	0	0	0	0	0	10	12	12	0	7	41
EVERALDO PEREIRA DE MIRANDA JR	164******-68	20h	0	0	0	0	7	10	12	12	12	10	63
EZILDA PEREIRA DA ROCHA SILVA	699******-20	25h	12	11	11	12	12	12	12	11	0	10	103
FERNANDA BARBOSA DA SILVA	860******-20	25h	0	5	12	12	0	11	12	11	12	10	85
FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	729******-49	20h	0	0	0	0	0	0	6	11	12	9	38
FERNANDO DOS SANTOS SILVA	026******-76	20h	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FRANCISCO ALVES VALENTIM	099******-68	20h	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	16
FRANCISCO DE ASSIS M FERREIRA	479******-00	20h	0	0	0	0	0	0	8	11	12	10	41
GEISA MARCOS DOS SANTOS	148******-87	25h	0	9	12	12	10	12	12	11	12	10	100
GENILVAL TEIXEIRA DE ARAUJO	111******-00	20h	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	4
GISELDA RODRIGUES CAVALCANTE	384******-49	25h	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
GIVANILDA MARQUES DOS S SANTOS	036******-06	25h	0	0	0	0	7	10	10	0	12	0	39
GLAUCIVANIA ESTEVÃO DOS SANTOS	028******-70	25h	0	0	0	0	0	4	12	12	3	10	41
IOLANDA ELEOTÉRIO ROSA	347******-20	20h	0	4	12	12	12	12	12	12	12	10	98
IRACI FERREIRA DA COSTA	031******-25	25h	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
IVANI MARQUES DOS SANTOS	346******-49	25h	12	10	12	12	12	12	12	12	12	10	116
IVANILDE NUNES DOS SANTOS	445******-34	25h	0	5	10	12	12	12	12	12	12	10	97
JACINTA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
JANICE DA SILVA LIMA	259******-047	25h	0	0	0	0	0	8	0	6	12	10	36
JOSE LUIZ DA SILVA	341******-20	20h	0	5	11	12	12	12	12	12	12	10	98
JOSE SEVERINO DE ALENCAR MARINHO	437******-68	25h	0	2	7	0	0	0	0	0	0	0	9
JOSE WALBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	087******-53	25h	0	0	0	0	0	0	11	12	0	6	29
JOSEFA BARBOZA DA SILVA	583******-53	25h	0	0	0	0	7	10	10	0	0	0	27
JOSILENE SILVA MARTINIANO	527******-72	25h	9	11	12	12	11	12	10	0	12	0	89
JOSINETE ANDRADE DA SILVA LIMA	730******-20	25h	12	11	12	12	9	12	10	0	12	0	90
JOSIVANIA NUNES DOS SANTOS	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
JOSÉ VILELA DOS S JUNIOR	026******4-61	20h	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
JOÃO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SAMPAIO	676******-87	20h	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
JUDINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	871******-68	25h	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
KATIA SIRLEY INACIO DUARTE	667******-68	25h	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
KEDJA LOPESA QUEIROZ	366******-72	25h	0	0	0	0	0	10	12	12	6	10	50
LAURA FEITOSA DA SILVA	171******-04	20h	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0	14

LENILTON CESAR VIEIRA	939******-15	20h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
LUCIANA ARAÚJO SILVA XAVIER	788******-87	25h	0	6	12	12	12	12	12	12	4	10	92
LUCIENE DA SILVA TEIXEIRA	662******-00	25h	0	0	0	0	0	0	6	12	12	10	40
LUZIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	346******-15	25h	0	8	12	12	12	12	12	12	6	10	96
MARCIA SARAIVA DE HOLANDA	786******-49	25h	0	0	0	0	0	9	12	12	12	10	55
MARIA ABIGAIL CAVALCANTE DE SÁ	*********-**	25h	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
MARIA ABIGAIL CAVALCANTE DE SÁ	*********-**	25h	0	0	0	0	0	0	11	12	12	10	45
MARIA ALICE RAMOS BEZERRA	163******-49	20h	0	5	12	0	0	0	0	0	0	0	17
MARIA CARMOLUCIA BATISTA LESSA	049******-68	25h	0	9	12	6	0	0	0	0	0	0	27
MARIA CECILIA SAMPAIO LOUREIRO	776******-49	25h	0	4	12	12	11	12	12	12	12	10	97
MARIA CERIZE DE OLIVEIRA MACEDO	349******-00	25h	0	5	12	12	12	12	12	12	12	10	99
MARIA CICERA MARQUES DOS SANTOS	419******-91	25h	12	11	12	12	12	12	12	12	12	10	117
MARIA CRISTINA ROCHA CAVALCANTE	894******-59	25h	0	0	0	0	0	10	6	0	0	0	16
MARIA DE FATIMA SORIANO DE LIMA	228******-04	25h	0	0	0	0	6	12	3	0	0	0	21
MARIA DE FATIMA VENTURA FERREIRA	677******-34	25h	0	0	0	0	0	0	12	12	7	10	41
MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO	097******-04	25h	0	5	10	12	11	12	4	0	0	0	54
MARIA DO O ALBUQUERQUE	*********-**	25h	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
MARIA EDILANE DE SOUZA	872******-00	25h	0	0	0	0	0	10	12	12	12	10	56
MARIA ELENA DE S SANTOS PINTO	028******-80	25h	0	0	0	0	7	10	12	12	12	10	63
MARIA ELOISA DA SILVA	*********-**	25h	12	11	12	12	7	0	0	0	0	0	54
MARIA FERREIRA DA SILVA	563******-87	25h	0	0	0	0	7	10	12	12	12	10	63
MARIA GILDETE DA SILVA	209******-87	25h	11	11	12	12	12	12	12	12	12	10	116
MARIA GILDETE RAMOS DOMINGOS	209******-00	25h	0	0	0	0	0	0	11	12	12	10	45
MARIA GILVANETE DA SILVA	384******-04	25h	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA	177******-91	25h	0	3	0	0	7	10	10	0	5	0	35
MARIA JOSE CASSIA DE MORAIS	228******-87	25h	0	6	12	12	12	12	12	12	12	10	100
MARIA JOSE VIEIRA DA ROCHA	140******-87	25h	0	5	12	12	0	0	0	0	0	0	29
MARIA NEILZA OLIVEIRA MOURA	025******-75	25h	0	0	0	0	0	0	11	12	6	10	39
MARIA RITA SANTOS DE PAULA	223******-00	25h	0	7	12	12	12	12	10	0	12	0	77
MARIA ROSIANA DA SILVA VIDAL	357******-15	25h	0	0	0	0	0	12	12	12	12	10	58
MARIA ROSIANA DA SILVA VITAL	357******-15	25h	11	11	12	12	12	0	0	0	0	0	58
MARIA SERGIA DS S AZEVEDO	348******-04	25h	0	5	11	12	11	12	12	12	12	10	97
MARIA SONIA BOMFIM DE CERQUEIRA	332******-20	20h	0	0	0	10	12	12	12	12	12	10	80
MARIA SONIA MARQUES DO NASCIM	452******-53	25h	0	0	11	12	10	0	0	0	0	0	33
MARIA SONIA MARQUES DO NASCIMENTO	452******-53	25h	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	8
MARIA VALÉRIA DIAS DE SOUZA	*********-**	25h	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
MARIA ZELMA DOS SANTOS	419******-20	25h	0	9	11	12	12	12	12	12	12	10	102
MARILEIDE LEITE DOS SANTOS	210******-91	25h	0	4	11	12	4	0	0	0	0	0	31
MARILENE ALVES DA SILVA	571******-68	25h	12	10	11	12	2	1	12	12	12	10	94
MARTA MARGARETH MENDES DE CA	*********-**	25h	0	0	0	0	0	0	8	12	0	10	30
MARY ANE SILVA DE PAULA	026******-00	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
MAURICEIA SILVA DO NASCIMENTO	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
MONICA MARCIA GOMES DOS SANTOS	376******-68	25h	0	6	12	12	12	12	12	3	0	0	69
NAILTON LIMA DOS SANTOS	331******-91	25h	11	6	0	0	0	0	0	0	0	0	17
NEIDE DE PAULA BORGES	564******-04	25h	0	3	10	12	10	12	12	11	12	10	92
NEILDA RAIMUNDO MCHADO	482******-87	25h	0	5	12	12	12	3	0	0	0	0	44
NOEMI FERREIRA CAVALCANTE	425******-00	25h	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
NOEMIA DOS SANTOS BARROS	871******-15	25h	0	4	12	12	12	10	12	12	12	10	96
OBERDAN MANOEL DOS SANTOS	020******-81	20h	0	0	0	6	7	10	12	12	12	10	69
OTONIEL CABRAL GOMES	386******-72	20h	0	0	0	0	12	12	12	12	12	10	70
PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	026******-83	20h	0	0	0	0	6	10	10	0	0	0	26
QUITÉRIA MARIA DA SILVA	282******-06	25h	12	11	12	12	11	12	12	12	12	10	116
QUITÉRIA QUINTINO E S LIMA	730******-00	25h	12	10	12	12	12	12	12	12	12	10	116
RITA MARIA BASTOS SILVA	376******-72	20h	0	5	12	12	12	12	12	12	12	10	99
ROSA MARIA BULHÕES MACHADO	244******-87	25h	0	5	12	12	12	9	0	0	0	0	50
ROSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	677******-20	25h	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
ROSA MARIA RODRIGUES DE AMORIM	061******-49	25h	0	4	11	0	0	0	0	0	0	0	15
ROSEANA PAULO DOS SANTOS	027******-88	25h	8	7	0	0	0	0	0	0	0	0	15
ROSIANE MARIA DOS SANTOS	730******-68	25h	11	10	11	12	12	12	12	12	12	10	114
ROSICLEIA DE OLIVEIRA MARQUES	505******-34	25h	0	0	0	0	0	10	12	12	12	10	56
ROSIETE G. MELO BRANDÃO XAVIER	565******-68	25h	0	3	12	12	12	12	12	12	0	3	78

ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	*********-**	25h	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
SANDRA MARIA CASTELA VIANA	604******-91	25h	0	0	0	0	0	10	4	0	0	0	14
SANDRA MARIA DOS SANTOS	027******-45	25h	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
SEVERINA DA SILVA	*********-**	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
SILVANIA MARIA DOS SANTOS	019******-99	25h	12	11	0	12	0	0	0	0	0	0	35
SILVANIA MARIA GOMES UMBELINO	606******-25	25h	12	3	12	0	12	12	12	11	5	10	89
SILVIO DE ALBUQUERQUE COSTA	495******-91	20h	0	0	0	0	0	7	12	11	12	10	52
SIMONE LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	577******-49	25h	0	5	7	0	0	0	0	0	0	0	12
SLOANE SILVA SOUTO CAVALCANTI	495******-34	25h	0	0	0	0	0	0	9	0	12	0	21
SOLANGE DE LIMA BARROS	069******-15	25h	0	0	0	0	0	0	11	11	12	10	44
SOLANGE GARCIA DANTAS	699******-53	25h	10	9	12	12	11	12	12	11	12	10	111
SONIA MARIA GOMES DE LIMA	278******-72	20h	0	6	12	12	11	12	12	11	12	10	98
SUENEIDE VILAVERDE DE AGUIAR	618******-34	25h	0	0	0	0	7	7	12	11	12	8	57
TELMA FERNANDES DA SILVA	209******-00	25h	0	0	0	0	0	0	4	12	11	10	37
TEREZA CRISTINA N DA SILVA	*********-**	25h	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	10
TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA	740******-00	25h	0	4	11	12	3	0	0	0	0	0	30
VALDELICE SILVA DE OLIVEIRA	028******-16	25h	0	3	0	0	7	0	0	0	0	0	10
VALÉRIA CABRAL DA SILVA	894******-10	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
VANIA LUCIA ARAUJO DA SILVA	740******-68	25h	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
VANUSIA SANTOS COSTA	571******-49	25h	12	10	12	12	12	12	12	12	12	10	116
VERA LUCIA DA SILVA	287******-04	25h	0	0	0	0	7	10	12	12	2	10	53
VERA LUCIA HOLANDA G DA SILVA	287******-04	25h	0	4	12	12	12	12	12	12	6	10	92
VERONICA SILVA DE SOUZA DE CARVALHO	*********-**	25h	0	0	0	0	0	8	10	0	11	0	29

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:262309A2

